



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 302/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**Data da sessão:** 07/05/2024

**Horário:** 09h00min

**Local:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Critério de Julgamento:** Menor preço

**Regime:** Empreitada preço global

**Modo de disputa:** Aberto e fechado

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e requalificação da Avenida Centenária, na sede do Município de São José de Piranhas-PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será por valor global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerado o menor dispêndio e maior agilidade de conclusão para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2024, na classificação abaixo:

07.00 SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:

15.451.2007.1095 – REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA CENTENÁRIA;

706 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO;

4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

4.4.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal utilizado, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.**

**4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, relativo a receita anual, inclusive para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo, “não”, impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo, “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8.** As propostas deverão ser acompanhadas de garantias, como segurança a administração pública, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

**5.9.** A garantia da proposta deverá ser encaminhada quando da apresentação dos documentos de habilitação, em respeito ao sigilo das propostas.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

7.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.8 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10 Durante a fase de lances, o Agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.11 A fase de lances deste pregão se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, a cada abertura realizada para tanto.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13 Encerrado o prazo de que trata o item 7.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

7.14 Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições de que trata o item 7.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.15 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.12 e 7.13 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.12 e 7.13, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.14.

7.17 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.16.

7.18 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.19 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.20 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de contratação.

7.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23 No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10%** (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

7.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.30 Após a avaliação de empate ficto acima citado, será iniciado a desempate regional, onde as empresas localizadas na região do município licitante, que estiverem até 10% mais caro que a melhor oferta, poderão propor lance de preço que supere a menor valor registrado naquele momento. A região foi determinada até 60 Km de raio desta cidade, conforme o art. 48, § 3º, da lei 123/2006, e art. 9º, anexo IV, do decreto municipal que regulamenta a lei 14.133/2021.**

7.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.33 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.34 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.34.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.34.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, verificado pelo serviço anterior prestado a este município, ou não havendo tal hipótese, avaliado a narrativa das atestados de capacidade técnica apresentados que demonstrem melhor desempenho;

7.34.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que deverá já ser apresentado na oportunidade de juntada da proposta;

7.35 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.35.1 empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba, e posterior estabelecida na região deste município, conforme determina regulamento municipal;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

7.35.2 empresas brasileiras;

7.35.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.1 O Agente de contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37 Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** A parte técnica será avaliada pelo setor competente do município.

**8.3.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4.1.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

**8.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. Ficando a cargo do agente de contratação quando a necessidade do pedido, promovendo o requerimento do ato;

**8.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.8.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **horas, determinado no chat da ata**, sob pena de não aceitação da proposta.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**8.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Nos casos de licitação, não exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se houver consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado em horas via chat, sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.8.9.** As empresas devem apresentar todos os documentos legais que demonstrem a representatividade da empresa, com poderes para atos de gestão.

**9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.3.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{Igual ou superior a 1,0}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{Igual ou superior a 1,0}$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \text{PC} + \text{ELP} \quad \text{Igual ou inferior a 1,0}$$



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AT

Onde: AC = Ativo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

**9.10.5.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.10.6.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**9.10.7.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

GARANTIA DA PROPOSTA
----------------------

**9.10.8.** As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021

**9.10.9.** A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de **R\$ 6.500,83 (Seis Mil e Quinhentos Reais e Oitenta e Três Centavos)**, equivalente a 1% do valor total da obra.

**9.10.10.** A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**Obs.1: Se o caução for em dinheiro deverá ser depositado na conta específica: Banco: Banco do Brasil, Agência: 2644-1, Conta: 8.2260-0, Favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS.**

**Obs.2: O comprovante do depósito ou transferência deverá estar anexado na HABILITAÇÃO da empresa.**

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

**9.10.12** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

**9.10.13** **Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.**  
Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

**9.10.13.1** A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

**9.10.14** A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

### **9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, Engenheiro Civil, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os serviços: **b1) Execução de serviços de PISO EM PEDRA PORTUGUESA CINZA, Quantidade: 180 M<sup>2</sup>, Descrição: PISO EM PEDRA PORTUGUESA CINZA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM; b2) Execução de serviços de POSTE AÇO, Quantidade: 7 UN , Descrição: POSTE ACO CONICO TUBULAR RETO 9,0m ENGASTADO; b3) Execução de serviços de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALIZADOR, Quantidade: 115 UN, Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALIZADOR EM TUBO DE ALUMINIO DE 1 M, INCLUSIVE LAMPADA DE LED 9W.**

**9.11.2** Somente serão aceitos atestados e sua respectiva CAT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços.

**9.12** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**9.14.1** O pregoeiro poderá realizar diligência e verificar pela internet a regularidade da certidão da empresa vencedora, ME/EPP, estando a empresa regular será a mesma declarada vencedora imediatamente, e assim não necessitará aguardar o prazo de 05 dias.

**9.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.11A** PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo agente de contratação, caso este a exija, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá

**10.11.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.11.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.12** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.12.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.13** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.13.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.14** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.15** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**10.16** As propostas que contenham a descrição do objeto, os valores estarão disponíveis na internet, inclusive o ato de homologação.

## **11 DOS RECURSOS.**

**11.11** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

**11.12** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.13** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.14** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.11** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.11.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.11.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.12** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.12.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou por meio de aviso publicado no DIÁRIO OFICIAL DA PARAÍBA, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.12.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL UTILIZADO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATO.**

**14.1** Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Conforme descrito em Termo de Referência e contrato





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

## 15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceite.

**15.2.2.** O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.

**15.2.3.** Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sendo lá expresso o prazo de 03 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do DIÁRIO.

**15.2.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.2.5** **As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.**

**15.3** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência conforme as planilhas, anexo a este Edital.

**17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**9.2.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19 DO PAGAMENTO.**

**9.3.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, as sanções administrativas tanto o comunicado abrindo prazo para contrarrazão, como também resultado e penalidades aplicadas as empresas.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**9.2.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**9.3.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**9.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**9.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso alterem formulação de proposta.

**9.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**9.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**9.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados no SISTEMA UTILIZADO, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**9.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1 O DIARIO OFICIAL DO ESATDO DA PARAÍBA** será considerado meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esse meio de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12** A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1** A anulação da Concorrência induz à do contrato.

**22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico do <https://tce.pb.gov.br/>, ou no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.15** **Todas as garantias apresentadas, seja de proposta ou de execução contratual, assim com as multas porventura aplicadas as empresas serão consideradas dividas do município, cabendo ao setor financeiro competente a cobrança, podendo ser cobrado e/ou executado judicialmente, além do valor ser acrescido com multas e juros correspondentes da lei municipal de tributos, sendo inserido o debito e a empresa na divida ativa do município.**

**22.16** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

São José de Piranhas, PB, 27 de março de 2024.

Talita de Sousa Coelho Ferreira  
DIRIGENTE DA FASE INTERNA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e requalificação da Avenida Centenária, na sede do Município de São José de Piranhas-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e requalificação da Avenida Centenária, na sede do Município de São José de Piranhas-PB.	UND	1

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a contar da assinatura do termo contratual, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Marco temporal para contar o início da obra, será considerada da data da emissão da ordem de serviço.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Essa contratação se justifica ao considerar que a Avenida Centenária desempenha um papel crucial na infraestrutura urbana de São José de Piranhas, sendo uma das principais vias de acesso e circulação na cidade. Sua requalificação é vital para garantir um tráfego mais seguro e eficiente, reduzindo congestionamentos e aprimorando a mobilidade tanto de pedestres quanto de veículos. Além disso, a revitalização da Avenida Centenária representa uma oportunidade significativa de impulsionar o desenvolvimento econômico local. Uma via bem-conservada e atrativa tem o poder de atrair investimentos, estimular o comércio e valorizar os imóveis ao redor, trazendo benefícios diretos tanto para os moradores quanto para os empresários da região. Adicionalmente, a requalificação da Avenida Centenária desempenha um papel crucial na melhoria da qualidade de vida da população. Uma via bem cuidada e funcional cria um ambiente urbano mais agradável para os moradores, promovendo o bem-estar e facilitando o convívio social.

1.2. A reforma e requalificação da Avenida Centenária tem como objetivos a modernização da infraestrutura, a promoção da interação social ao criar espaços de convívio, como espaços culturais ao longo da avenida, promove-se a interação entre os moradores, fortalecendo os laços sociais e criando um senso de pertencimento à comunidade, a valorização do patrimônio histórico-cultural e a criação de um espaço multiuso que atenda às necessidades diversificadas de nossa comunidade.

### 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**3.4.** Ao final será selecionado o fornecedor que ofertar menor proposta válida, cumprindo os requisitos de habilitação, conforme descreve o edital.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega da obra, será de 6 meses, seguindo o cronograma, em conformidade com o projeto básico, a contar da Emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela prefeitura municipal.

**4.2.** A obra será acompanhada por fiscal técnico, engenheiro competente, promovendo elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

**4.3.** O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**4.4.** A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado pelo setor competente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da obra até seu recebimento de acordo com especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**5.1.6.** Todos os aspectos relacionados à demolição e retirada da praça são de responsabilidade exclusiva da Contratante, incluindo a demolição das estruturas existentes e a retirada de entulhos resultantes desse processo.

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a execução do objeto com todos os padrões de qualidade, conforme especificações;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede qualquer situação, devidamente motivados, que impossibilitem o cumprimento de algum prazo previsto, sem prejuízo de demais sanções que poderá incorrer sobre a contratada, a depender da motivação;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**6.1.10.** Apresentar à Secretaria de Infraestrutura, por meio de ofícios, amostras de todos os materiais que serão empregados na requalificação da Avenida Centenária. Somente poderão ser utilizados materiais aprovados pela Secretaria, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas para o projeto.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Em casos específicos, e considerando partes da obra, e jamais sua totalidade, será admitida a subcontratação do objeto licitatório, aprovado anteriormente pela contratante, de acordo com *art. 122 da Lei nº 14.133/2021*.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com a devida aprovação da medição correspondente ao pagamento pretendido, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto ou parte dele, de acordo com o cronograma físico financeiro cumprido.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal entregue pela contratada, podendo ser constatada sua veracidade por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**10.6.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, quanto a regularidade fiscal, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.9.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços contratados terão reajuste, aplicando-se o índice do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado pela contratante, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, correspondente ao índice de cada ano, caso acumule período de reajuste. Registre-se que o reajuste é sobre o saldo contratual e não sobre a totalidade do valor original contratado. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

12.1. Haverá exigência de garantia contratual, pelas razões abaixo justificadas:

12.2. Por tratar-se de obra pública, e proteção ao erário público, proporcionando eficácia e segurança aos contratos requer-se prestação garantia.

12.3. A garantia da execução será de 4% do valor total da obra contratada com a empresa.

12.4. A garantia será realizada até 03 (três) dias após a homologação, tendo por limite a data da assinatura de contrato.

12.5. A validade do contrato está condicionada a apresentação da garantia.

12.6. Após a conclusão total da obra o valor da garantia, entregue, será devolvida a empresa 03 (três) dias após seu requerimento.

12.7. A garantia poderá ficar retida no município, ainda por tempo posterior, caso necessite verificar qualquer ônus deixado pela contratada.

12.8. A forma de cumprimento de garantia poderá ocorrer por qualquer das opções da lei 14.133/21, transcritos já neste edital no item da garantia da proposta, didaticamente no item 10.10.10

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

- b) Multa, de 3% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 7%, acrescendo 7% a cada reincidência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1** O custo estimado da contratação é de **R\$ 650.082,67** (seiscentos e cinquenta mil e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**9.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, descrito em edital e contrato.

**2. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**16.1** Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

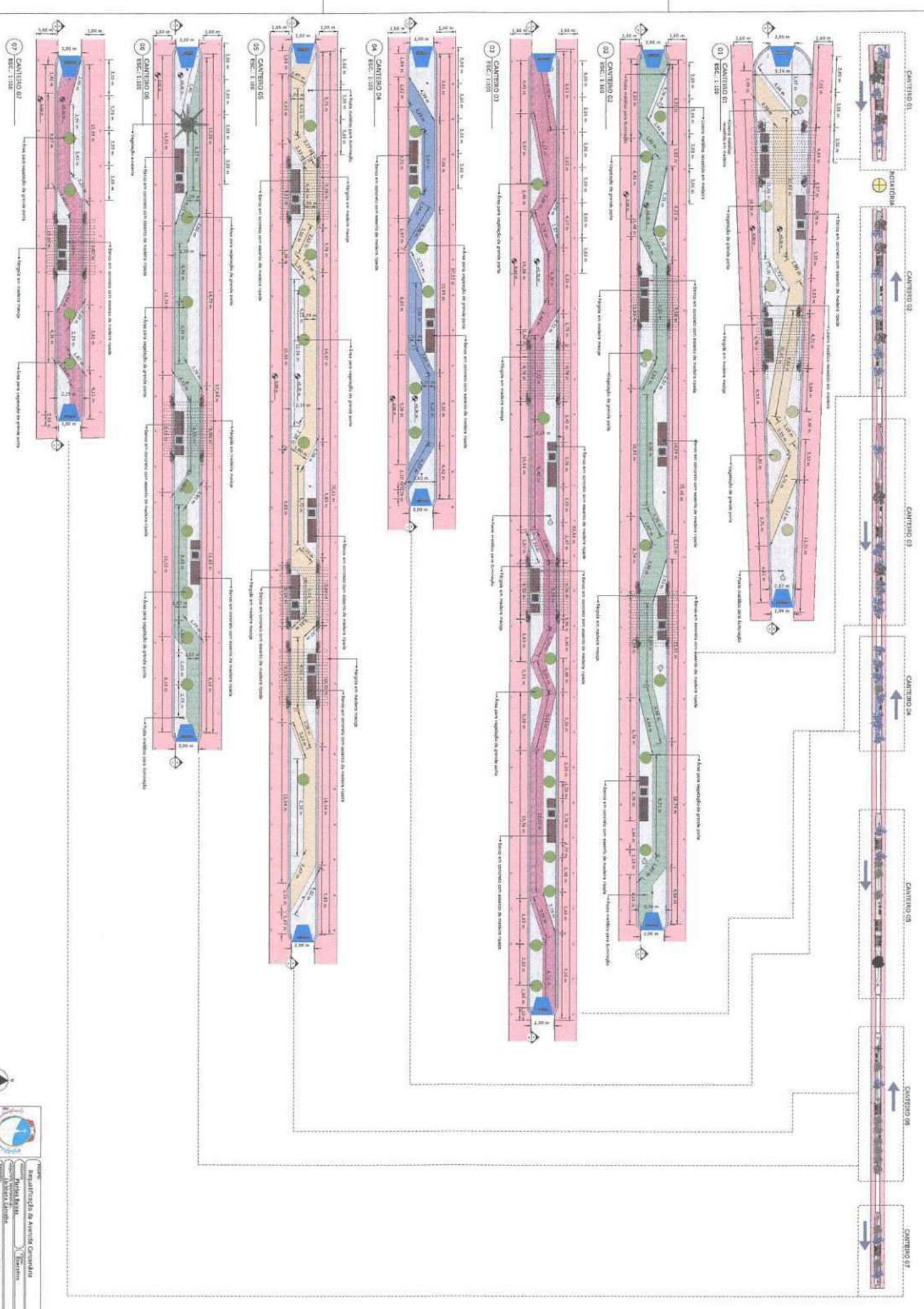
São José de Piranhas, PB, 27 de março de 2024

Talita de Sousa Coelho Ferreira  
DIRIGENTE DA FASE INTERNA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

# PROJETO BÁSICO



Proyecto:

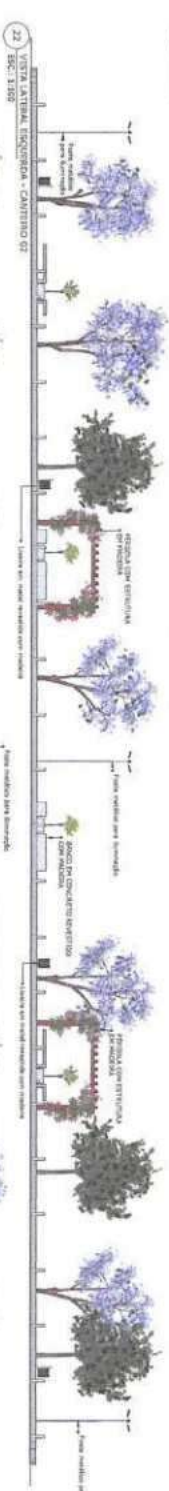
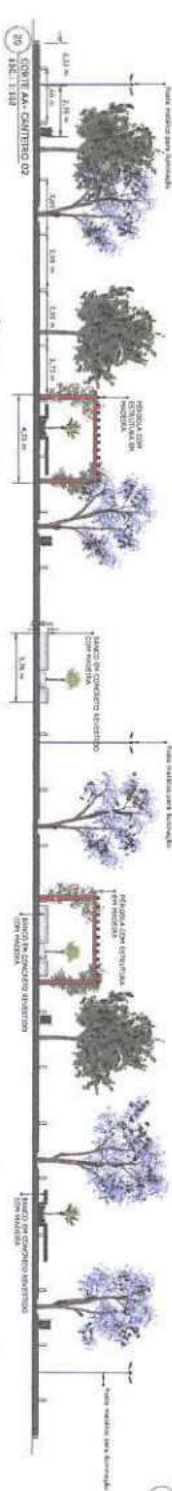
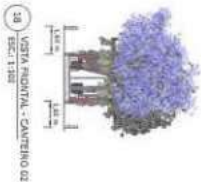
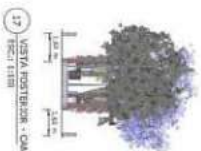
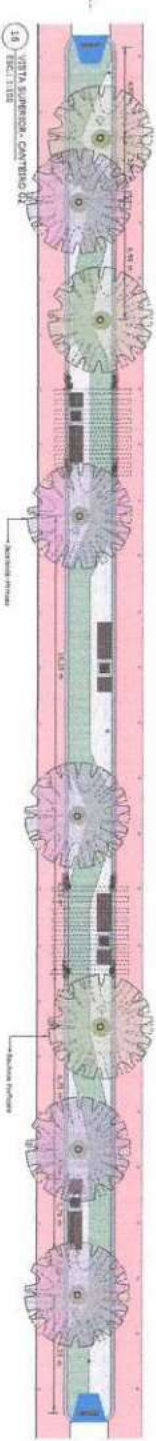
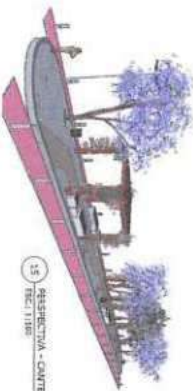
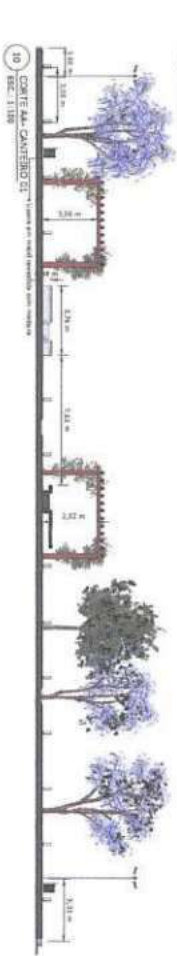
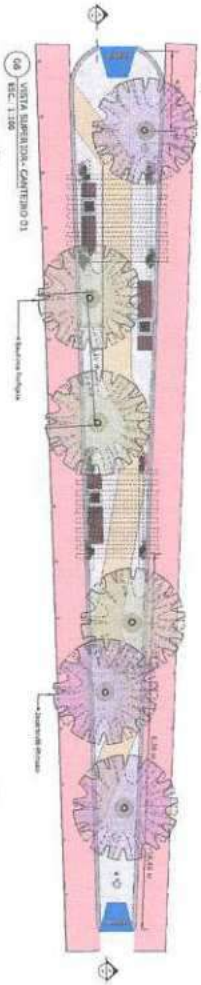
Escala:

Autores:

Fecha:

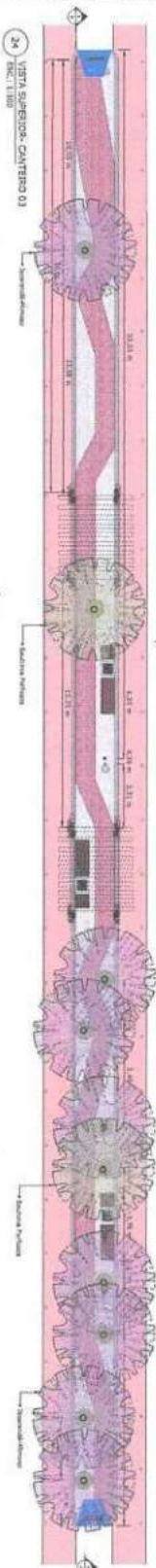
Integrantes:

1

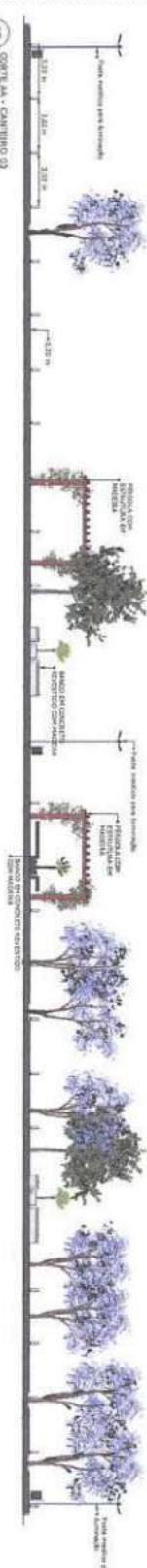


23 VISTA LATERAL DERECHA - CANTIERO 02  
ESC. 1:100

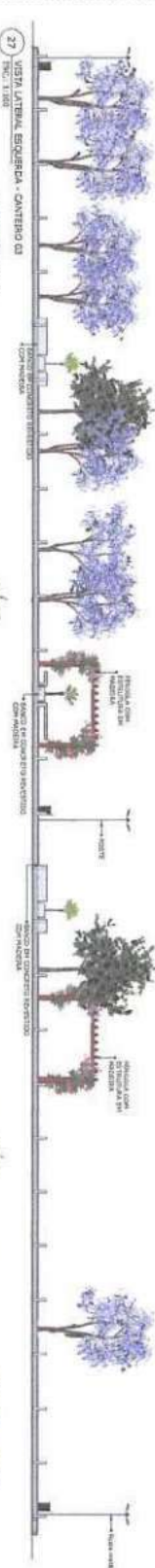




24 VISTA SUPERIOR - CANTIERO 03  
ESC. 1:100



25 CORTE AA - CANTIERO 03  
ESC. 1:100



27 VISTA LATERAL SUDORIENTAL - CANTIERO 03  
ESC. 1:100



26 VISTA LATERAL ORIENTAL - CANTIERO 03  
ESC. 1:100



32 VISTA SUPERIOR - CANTIERO 04  
ESC. 1:100

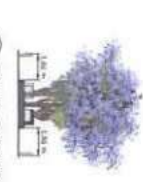


34 VISTA LATERAL SUDORIENTAL - CANTIERO 04  
ESC. 1:100

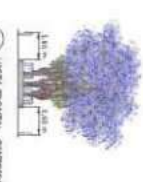
35 VISTA LATERAL SUDORIENTAL - CANTIERO 04  
ESC. 1:100

36 VISTA LATERAL SUDORIENTAL - CANTIERO 04  
ESC. 1:100

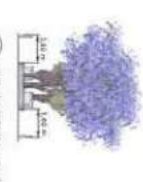
39 PERSPECTIVA - CANTIERO 04  
ESC. 1:100



30 CORTE BB - CANTIERO 04  
ESC. 1:100



37 VISTA CENTRAL - CANTIERO 04  
ESC. 1:100



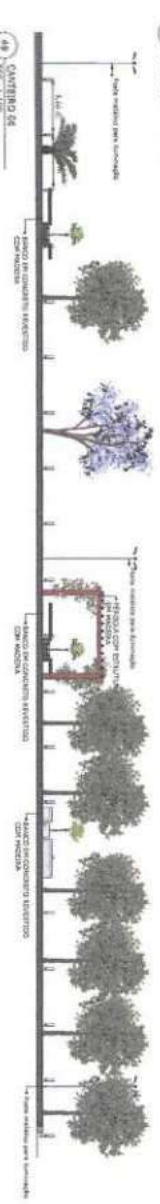
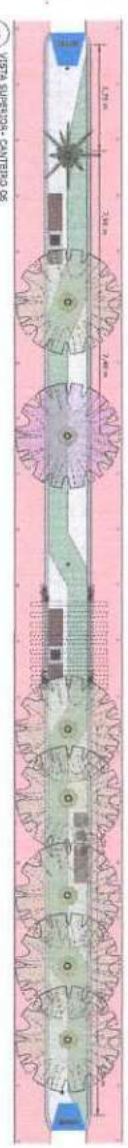
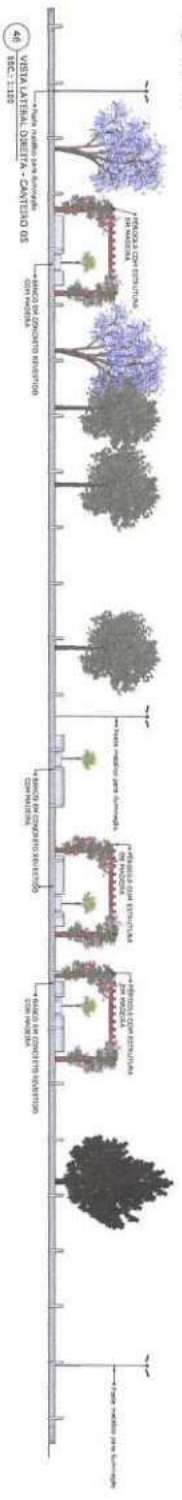
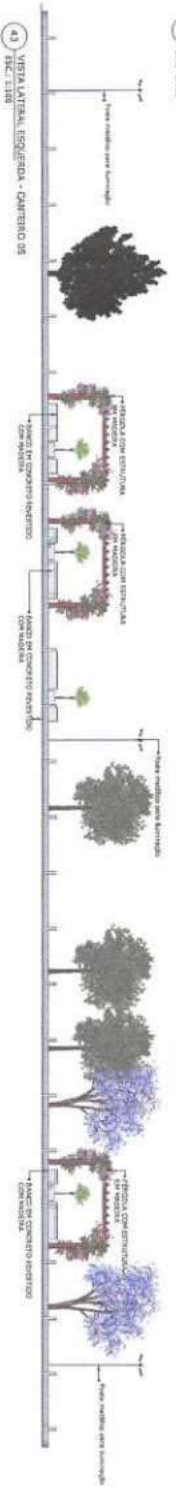
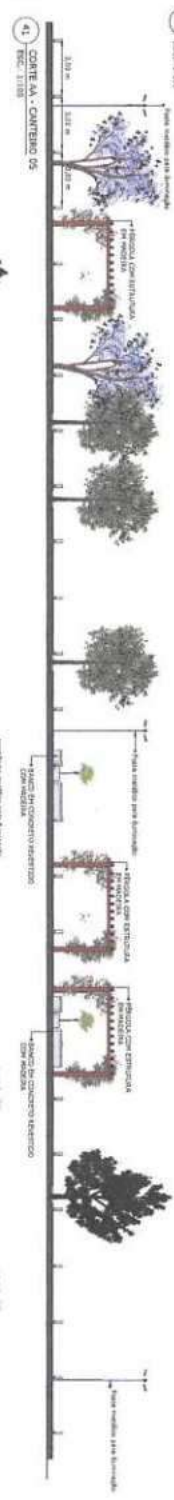
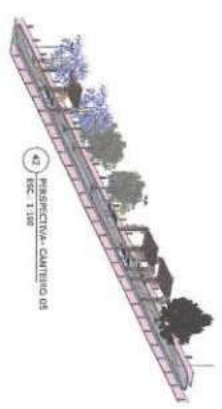
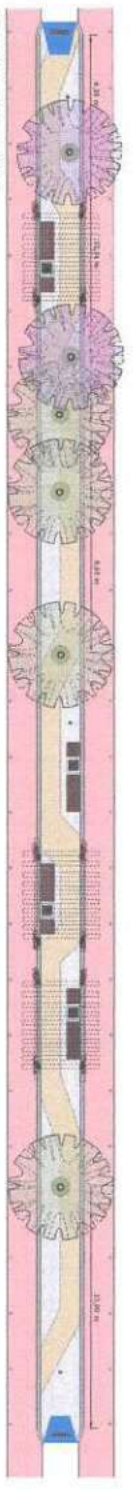
38 VISTA POSTERIOR - CANTIERO 04  
ESC. 1:100



39 PERSPECTIVA - CANTIERO 04  
ESC. 1:100

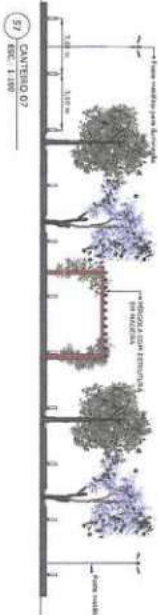


INSTITUCIÓN DE AVANZADA CULTURAL
   
 Vicerrectoría de Investigación
   
 Centro de Estudios de Arquitectura y Urbanismo
   
 Proyecto: [ ]
   
 Escala: 1:100
   
 Fecha: [ ]
   
 Autor: [ ]
   
 03





56. CANTIERO 07  
ESC. 1:100



57. CANTIERO 07  
ESC. 1:100



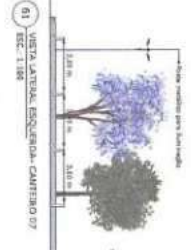
58. VISTA POSTERIOR - CANTIERO 07  
ESC. 1:100



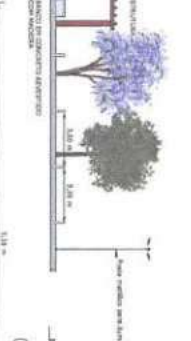
59. FUENTE 06 - CANTIERO 07  
ESC. 1:100



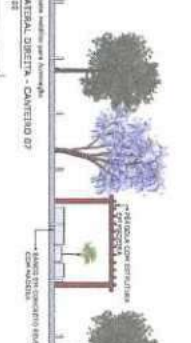
60. PERSPECTIVA - CANTIERO 07  
ESC. 1:100



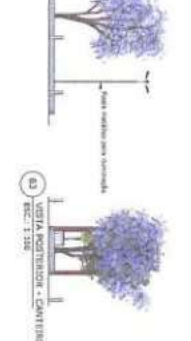
61. VISTA LATERAL ESQUERDA - CANTIERO 07  
ESC. 1:100



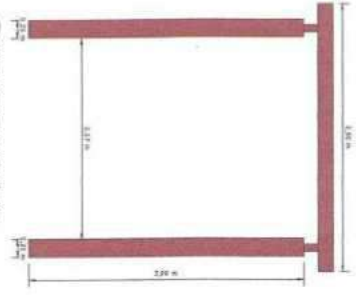
62. VISTA LATERAL DERECHA - CANTIERO 07  
ESC. 1:100



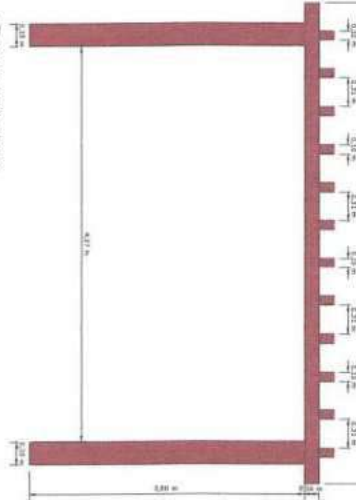
63. VISTA POSTERIOR - CANTIERO 07  
ESC. 1:100



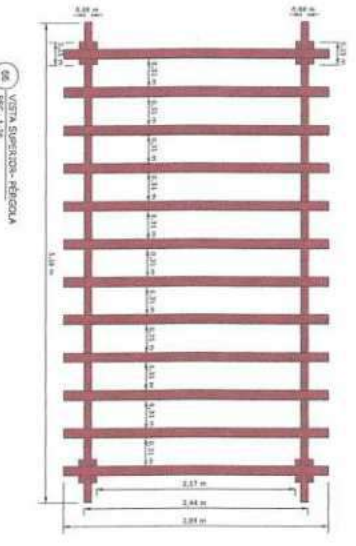
64. PERSPECTIVA - CANTIERO 07  
ESC. 1:100



64. VISTA LATERAL ESQUERDA - REBOCA  
ESC. 1:30



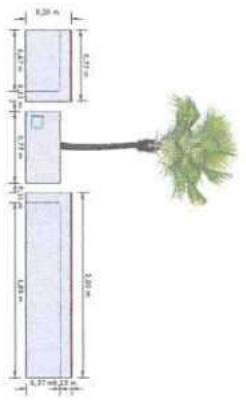
65. VISTA POSTERIOR - REBOCA  
ESC. 1:30



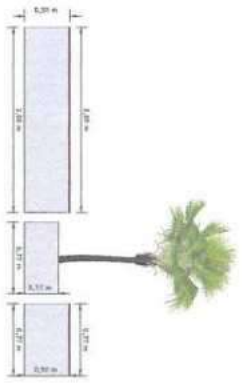
66. VISTA SUPERIOR - REBOCA  
ESC. 1:30



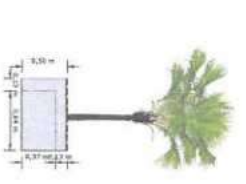
67. PERSPECTIVA - REBOCA



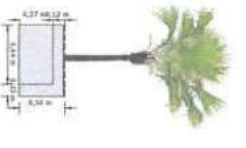
68. VISTA POSTERIOR - BANCO CONCRETO  
ESC. 1:30



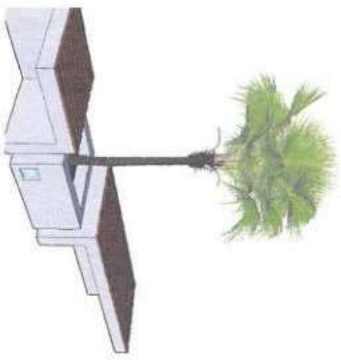
69. VISTA LATERAL ESQUERDA - BANCO CONCRETO  
ESC. 1:30



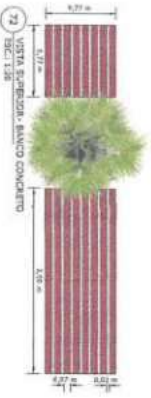
70. VISTA LATERAL DERECHA - BANCO CONCRETO  
ESC. 1:30



71. VISTA SUPERIOR - BANCO CONCRETO  
ESC. 1:30



72. PERSPECTIVA - BANCO CONCRETO



73. VISTA POSTERIOR - BANCO CONCRETO  
ESC. 1:30



**INFORMACIÓN DEL PROYECTO**

Proyecto: Regularización de Avenida Ciudadela

Ubicación: Villa Rica

Cliente: Municipio de Villa Rica

Escalera: 1:100

Fecha: 05



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL  
**DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS URBANOS**

## **MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**REQUALIFICAÇÃO DOS CANTEIROS DA AVENIDA CENTENÁRIA – SÃO JOSÉ DE  
PIRANHAS – PB**

**São José de Piranhas/PB**



## SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
2	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	5
3	QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL..	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
4	PREPARAÇÃO PARA O INÍCIO DA OBRA .....	9
5	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS.....	10
6	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS .....	10
7	INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
8	BANCOS DE CONCRETO MOLDADO <i>IN LOCO</i>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
9	PISOS.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
10	PÉRGOLAS .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
11	VEGETAÇÃO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
12	COBERTURA.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE DRENAGEM	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
14	LIMPEZA DA OBRA.....	16



## 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial tem como objetivo complementar e/ou esclarecer as informações contidas no Projeto Arquitetônico e nas planilhas quantitativas. No caso de dúvidas relacionadas aos desenhos ou às definições de acabamento, deverá ser exigido do autor do projeto a especificação com detalhes para a correta execução dos serviços.

A obra em questão consiste na REQUALIFICAÇÃO DOS CANTEIROS DA AVENIDA CENTENÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS NO ESTADO DA PARAÍBA, cuja área edificada é composta da seguinte forma:

### **QUADRO DE ÁREAS GERAIS**

Área total dos canteiros: 1.097,52 m<sup>2</sup>

Área permeável: 40,68 m<sup>2</sup>

Os canteiros em requalificação são térreos, composta por áreas em comum de convivência e pela presença de vegetação exuberante em sua composição. A reforma prevê manter a estrutura existente, entretanto com a readequação dos espaços de permanência para incentivar o uso do espaço por toda a população que vive e visita o entorno.

Seguindo o uso cultural, haverá uma pista para caminhada localizada no entorno dos canteiros, incentivando o esporte e trazendo melhorias para a população no geral, como conforto e segurança nas atividades. Sua arborização composta de árvores de grande porte nativas traz a singularidade regional com uma copa preenchida e necessária, melhorando o conforto térmico para quem faz uso dos canteiros e do espaço para caminhada.

Os bancos em concreto e as estruturas de madeira das pérgolas serão moldados *in loco* de acordo com as especificações do projeto apresentado

As instalações Elétricas, Hidrossanitárias, serão executadas conforme os respectivos projetos. É necessário ainda informar que para a realização de todos os procedimentos, deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários e observadas às prescrições da:

- NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- Códigos, Leis e Normas Municipais, Estaduais e Federais;



- NBR 9050/2004 – Acessibilidade de pessoas com deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
- Normas do Ministério do Trabalho;
- Normas da Secretaria de Saúde (Engenharia Sanitária);
- NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão (versão corrigida de 2008);
- Normas gerais referentes aos Materiais e Equipamentos especificados;

E ainda, para o perfeito entendimento e execução dos serviços, a empresa contratada deverá respeitar os Projetos Executivos de Arquitetura e os Projetos Complementares, seguindo os parâmetros técnicos fornecidos pelos responsáveis técnicos.

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, nas dimensões de 2,00 x 3,00m, com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra.

2.2. A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões, os tipos de letra e os logotipos do modelo apresentado pela CONTRATANTE.

2.3. A placa deverá ser em chapa galvanizada, pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético e armada com sarrafos de madeira e pontaletes e instalada em local de fácil visualização e de comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA.

2.4. É de responsabilidade da CONTRATADA manter no canteiro de obras um escritório apropriado para a manutenção e o estudo dos projetos, das especificações, dos orçamentos e do cronograma. O mobiliário e os aparelhos necessários ao canteiro de obras ficarão a cargo da CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., devidamente paga, de todos os profissionais de nível superior envolvidos na execução da obra.

2.6. Deverá ser mantido na obra, um Diário de Obra atualizado, onde serão anotadas todas as decisões tomadas pela FISCALIZAÇÃO, bem como os acidentes de trabalho, dias de



chuva e demais ocorrências relativas a obra. É também de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT.

2.7. Será obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI's por todos os funcionários envolvidos diretamente com a obra.

2.8. Deverá ser garantida a segurança das propriedades vizinhas, dos edifícios e das áreas do entorno.

2.9. Todos os materiais e suas aplicações deverão obedecer ao prescrito nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis e específicas para cada caso. Em caso de dúvida, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e/ou o Autor do Projeto, para que sejam sanadas antes da execução do serviço.

2.10. Na existência de serviços não discriminados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.

2.11. O local da implantação da obra de reforma não poderá interferir com as movimentações horizontais e verticais dos materiais, equipamentos e pessoal, ao mesmo tempo deve assegurar o controle da obra e facilidade de acesso de funcionários e visitantes.

2.12. Toda a área do canteiro de obras deverá ser sinalizada, através de placas, quanto a movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

2.13. Instalações apropriadas para combate a incêndio deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço, incluindo o canteiro de obras, almoxarifado e adjacências. Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipientes de metal e removidos da obra e das adjacências a cada noite e, sobre nenhuma hipótese, serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser previstas para se evitar a combustão espontânea.

2.14. A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza do canteiro de obras removendo os entulhos e as sujeiras resultantes, tanto do interior do mesmo como nas adjacências, provocados pela execução dos serviços, sem causar poeiras e/ou transtornos na área a ser reformada e construída.





### **3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

3.1 Os serviços executados deverão obedecer às boas técnicas usualmente adotadas na Engenharia, em estrita concordância com as Normas Técnicas em vigor.

3.2 A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela FISCALIZAÇÃO, não sendo aceitos aqueles cuja qualidade seja inferior a especificada.

3.3 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos Projetos e às Especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento prévio da FISCALIZAÇÃO. Os Projetos, o Memorial Descritivo e a Planilha são complementares entre si, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO, com a seguinte ordem de prevalência:

- Em caso de divergência entre projetos e planilha, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e/ou os autores dos projetos;
- Em caso de divergência entre projetos de escalas diferentes, prevalecerão sempre a de maior escala;
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- Em caso de divergência entre cotas e suas dimensões em escala, prevalecerão sempre a primeira.

3.4 Na execução só serão permitidos o uso de materiais ou equipamentos similares ou rigorosamente equivalentes, isto é, que desempenhem idênticas funções construtivas e que apresentem as mesmas características formais e técnicas, definidas pelos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas.

3.5 Caberá a CONTRATADA a elaboração de desenhos "as built", incidentes sobre todas as áreas e projetos relacionados neste Memorial.

3.6 No caso de discrepância ou falta de especificações de marcas de materiais, serviços, acabamentos, entre outros, as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO.

3.7 Caso o material/equipamento especificado neste Memorial, encontre-se fora de linha, este deverá ser substituído por novo produto, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no Memorial. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material.

O mesmo procedimento será adotado no caso do material/equipamento entregue não



corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela FISCALIZAÇÃO.

3.8 Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.9 É vedada a utilização de materiais, equipamentos e/ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

3.10 Quando não houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito e por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes, sobre equivalência.

#### **4. PREPARAÇÃO PARA O INÍCIO DA OBRA**

4.1. Os serviços preliminares serão executados com equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha dos equipamentos se fará em função da qualidade do terreno e do prazo exigido para execução da obra.

4.2. Caberá a CONTRATADA, ainda como Proponente à época da licitação, promover minucioso estudo dos projetos fornecidos e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes ou a executar, incluindo nos seus preços unitários, os custos relativos a proteções e/ou escoramentos daqueles elementos (se esse for o caso), bem como, as dificuldades que eles possam oferecer à instalação de equipamentos necessários a execução das obras.

4.3. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a garantia do rápido e do fácil acesso aos locais dos serviços, estocagem e/ou preparo de materiais, instalados em local seguro, fora do alcance de desvio de águas de chuva, permitindo a execução segura dos serviços.

4.4. O local onde será executada a obra, deverá estar totalmente fechado por tapumes metálicos, com espessura de 0,43mm e altura de 2,00 metros, dispondo de portões para entrada de funcionários e material.

4.5. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras um abrigo provisório tipo container como escritório.

4.6. As soluções para os possíveis problemas durante a execução dos serviços deverão ser previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO.



## **5. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

5.1. Generalidades: Caberá a CONTRATADA o fornecimento e a execução de todos os serviços necessários, bem como o pagamento de todas as taxas decorrentes para obtenção das ligações provisórias de água, esgoto e energia, quando se fizerem imprescindíveis à execução da obra. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as exigências da municipalidade local, sendo a CONTRATADA o único responsável pelo eventual descumprimento de qualquer solicitação legal. Os consumos decorrentes da utilização de tais ligações provisórias correrão por conta d empresa construtora. O construtor providenciará ainda o desligamento das instalações provisórias tão logo as ligações definitivas entrarem em funcionamento.

5.2. Especificação: As ligações provisórias de água serão executadas com tubos e conexões de PVC rígido, sendo os reservatórios em fibrocimento, com capacidade calculada para atender a demanda da obra. Caso o logradouro não for abastecido por rede pública, a CONTRATADA determinará qual o processo de abastecimento a ser empregado. As ligações provisórias de esgoto serão executadas também em tubos e conexões de PVC rígido. Caso o logradouro não seja servido por rede de esgoto, a empresa providenciará a construção de fossa e sumidouro. As ligações provisórias de energia serão executadas com fios e cabos com isolamento termoplástico, protegido por eletrodutos de PVC rígido. Cada equipamento que necessitar de energia deverá ter sua proteção por meio de chaves blindadas, sendo os circuitos protegidos por disjuntores termomagnéticos.

5.3. Excluir todos os materiais compostos por fibra de amianto, tais como caixas d'água, telhas, entre outros.

## **6. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

6.1. Todas as retiradas e demolições deverão ser consideradas previamente com a análise do projeto de demolição, com os serviços indicados na planilha e, ainda, deverão ser consultadas à FISCALIZAÇÃO.

6.2. Especificação: A retirada a que se refere este item, consiste na remoção da pavimentação atual da praça e a demolição é referente aos bancos que não serão mais utilizadas e às estruturas de rampas, contrapisos, entre outros. Será efetuada o recolhimento e limpeza do local e descartado em locais apropriados.

6.3. A FISCALIZAÇÃO deverá acompanhar criteriosamente estes serviços.



## 7. INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO

7.1. Quando se fizer necessário, deverão ser executados meios-fios ou guias e sarjetas. Na ausência de projetos específicos, deverão ser utilizados os dispositivos padronizados pela Norma do DNIT. Serão executados em concreto moldados *in loco* ou pré-moldados, devendo satisfazer aos requisitos impostos pelas normas.

7.2. Os meios-fios ou guias e sarjetas deverão estar rigorosamente dentro das medidas projetadas ou especificadas em planilha e não deverão apresentar torturas. Não serão aceitos meios-fios ou guias quebrados. As curvas serão executadas com  $\frac{1}{2}$  guias ou  $\frac{1}{4}$  guias. Os meios-fios ou guias serão assentadas diretamente sobre o terreno e este será umedecido e apiloado.

7.3. As sarjetas serão moldadas após o assentamento das guias e terão as espessuras de 12cm junto à guia, 15cm na face oposta e 40cm de largura. A face superior da sarjeta será alisada com desempenadeira. O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual, envolvendo cortes, aterros ou acertos, compactação de forma a atingir a geometria projetada.

## 8. BANCOS DE CONCRETO MOLDADO *IN LOCO*

8.1. A execução dos bancos será de concretos moldados *in loco*, terá as espessuras indicadas no Projeto, possibilitando uma execução melhor elaborada.

8.2. O concreto aparente será revestido com um material selante, para manter-se conservado.

8.3. No assento haverá madeira ripada, tratada para que possa resistir as intempéries e descuidos.

## 9. PISOS

9.1. O piso adotado para a circulação será de blocos intertravados coloridos nas cores azul, amarelo, verde (ou cinza) e vermelho e para o contorno a pedra portuguesa na cor branca.





- 9.2. Todo o piso deverá ser assentado conforme o projeto.
- 9.3. Antes do assentamento do piso, a base deve estar devidamente preparada com uma superfície lisa e isenta de poeira e de qualquer irregularidade. Após esta regularização, a fixação do piso se dará com utilização de argamassa colante.
- 9.4. As cores e os padrões dos revestimentos em geral estarão definidos em projeto e, em caso de uso equivalente, submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 9.5. O piso intertravado será assentado sobre uma base de brita graduada compactada, com espessura mínima de 15 centímetros, garantindo a estabilidade e o nivelamento adequado da superfície. Será aplicada uma camada de areia fina sobre a brita como leito de assentamento das peças.
- 9.6. Após o assentamento, será realizada a compactação das peças com placa vibratória, garantindo a aderência e a estabilidade do piso. Para proteção e conservação da cor, será aplicado um selador específico para piso intertravado colorido, conforme recomendação do fabricante.
- 9.7. O piso intertravado colorido será utilizado nas áreas de circulação e lazer externas do edifício, proporcionando um ambiente agradável e seguro para os usuários.

## 10. PÉRGOLAS

- 10.1. A pérgola de madeira será uma estrutura localizada conforme projeto arquitetônico dos canteiros, destinada a proporcionar um espaço semiaberto para recreação e lazer dos ocupantes. A pérgola será construída com vigas e pilares de madeira tratada, garantindo durabilidade e resistência às intempéries.
- 10.2. A fundação da pérgola será executada com sapatas de concreto armado, dimensionadas de acordo com as cargas verticais e horizontais da estrutura, garantindo estabilidade e segurança.
- 10.3. A pérgola será posicionada de forma a integrar-se harmoniosamente com o paisagismo dos jardins ao seu entorno, criando um espaço agradável e convidativo para atividades ao ar livre.

## 11. VEGETAÇÃO



11.1. A vegetação do projeto paisagístico será composta por espécies arbustivas e arbóreas, selecionadas de acordo com as características do ambiente e os objetivos estéticos e funcionais do projeto.

11.2. Serão utilizadas espécies como Jacarandá-Mimoso, Pata-de-vaca e Palmeiras Mini imperiais, devido à resistência ao tempo e suas belezas ornamentais.

11.3. A vegetação desempenha um papel fundamental no projeto, contribuindo para a melhoria do microclima, a redução da poluição sonora e a valorização estética do ambiente. Além disso, as plantas selecionadas são atrativas para a fauna local, contribuindo para a biodiversidade da região.



**OBS: (podendo ser outro tipo de árvore, conforme conversa com arquiteto).**

## **12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE DRENAGEM.**

12.1. Os sanitários públicos deverão ser executados obedecendo todas as exigências da Norma de Acessibilidade da NBR 9050/2020.

12.2. As bacias sanitárias dos sanitários serão convencionais e adaptadas às Normas de Acessibilidade NBR 9050 com altura final de 46cm, com o assento.

12.3. Toda a tubulação e os acessórios das redes de água e de esgoto serão de PVC soldável, normatizada e executada conforme recomendações do fabricante. O diâmetro da tubulação deverá obedecer rigorosamente às especificações do projeto.

12.4. O procedimento usado nas juntas deverá ser o seguinte: lixamento na ponta, na parte externa e na bolsa na parte interna, aplicando em seguida líquido removedor de sujeira e colocar uma camada fina de cola do tipo colagem rápida para PVC.

12.5. Toda a tubulação deverá ser testada antes do recobrimento.

12.6. As louças serão de 1ª qualidade e os metais com canopla com acabamento cromado.



- 12.7. Os tubos somente poderão ser assentados após a aprovação da FISCALIZAÇÃO que poderá, às expensas da CONTRATADA, solicitar os ensaios que julgar necessário, bem como rejeitar o material julgado impróprio para uso.
- 12.8. A abertura das valas para assentamento de tubos deverá obedecer ao piqueteamento feito por ocasião da locação do projeto.
- 12.9. A profundidade deverá obedecer às cotas do projeto, podendo ser alterado, mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, nos pontos onde o terreno natural for atingido em profundidade inferior a estabelecida no projeto.
- 12.10. Na falta de cotas para o fundo da vala, esta deverá obedecer ao diâmetro nominal de tubo, mais um metro de cobertura.
- 12.11. As larguras das valas poderão ser aumentadas ou diminuídas de acordo com as condições do terreno ou em face de outros fatores, que se apresentarem na ocasião, o que será verificado pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.12. A critério da FISCALIZAÇÃO, onde for difícil manter a verticalidade das paredes da vala, devido à instabilidade do solo local, será exigido a execução de escoramento, que poderá ser contínuo ou descontínuo. Será considerado contínuo o escoramento que cubra toda a parede da vala e descontínuo, aquele que cubra apenas a metade da parede da vala.
- 12.13. O assentamento dos tubos somente poderá ser feito após a aprovação do fundo da vala pela FISCALIZAÇÃO. O fundo deverá estar plano e com declividade igual a indicada no projeto. Os tubos deverão obedecer ao alinhamento rigoroso.
- 12.14. As juntas entre tubos serão preenchidas com argamassa de cimento e barro, no traço 1:3, interna e externamente não sendo permitido o excesso de argamassa nas paredes internas.
- 12.15. Será feito com o próprio material proveniente da escavação em camadas de espessura não superior a 20cm, convenientemente umedecidas e compactadas com soquete manual. Cuidado especial deverá ser dispensado na compactação da camada entre o fundo da vala e o plano situado a 30cm acima dos tubos.
- 12.16. As caixas de passagem e bocas-de-lobo serão construídas, conforme o detalhe que acompanha o projeto.
- 12.17. As caixas de passagem receberão tampa de concreto pré-moldado com 10cm de espessura, armado com ferro Ø ¼" cada 0,10m e dividida em duas para facilitar o manuseio.
- 12.18. As bancadas de granito dos lavabos, dos sanitários e da copa deverão ser enviadas à obra já com suas dimensões definitivas e com o polimento executado. As louças e os metais



só serão colocados após o término dos serviços de revestimentos e pavimentação. Após a colocação, a CONTRATADA realizará testes em todos os aparelhos, corrigindo eventuais vazamentos que por ventura venham a aparecer. A altura e o posicionamento das diversas peças serão definidos em projeto, sendo que a inexistência de dados em questão, caberá a FISCALIZAÇÃO determinar o posicionamento dos mesmos, quando a execução.

### **13. LIMPEZA DA OBRA**

13.1. Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e as sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

13.2. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

13.3. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

13.4. Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

13.5. Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

13.6. A limpeza dos pisos e dos revestimentos deverá ser executada empregando solução de ácido muriático em água na proporção de 1:6 e solução neutralizadora de amônia em água na proporção 1:4.

13.7. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.

13.8. A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e todo o material restante transferido periodicamente.

13.9. A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando, testadas previamente e na presença da FISCALIZAÇÃO.

13.10. Após o término dos serviços será feita a desmobilização do canteiro de obras e a limpeza geral do complexo.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL  
**DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS URBANOS**

São José de Piranhas - PB, 22 de março de 2024.

*Liubliana Macio Carvalho Soares*

Liubliana Macio Carvalho Soares  
Arquiteta e Urbanista  
CAU A247561-8



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20240604805**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**GERALDO MENDES BATISTA NETO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1620360837**

Registro: **11444392021PB**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São José de Piranhas**

CPF/CNPJ: **08.924.052/0001-66**

RUA **Rua Inácio Lira**

Nº: **363**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

UF: **PB**

CEP: **58940000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **22/01/2024**

Valor: **R\$ 4.400,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA CENTENÁRIA**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO/SÃO SEBASTIÃO**

Cidade: **SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

UF: **PB**

CEP: **58940000**

Data de Início: **05/02/2024**

Previsão de término: **30/04/2024**

Coordenadas Geográficas: **-7.117212, -38.497503**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de São José de Piranhas**

CPF/CNPJ: **08.924.052/0001-66**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	2.911,53	m2
35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #TOS_40.1.2 - DE PAISAGISMO	2.911,53	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	2.911,53	m2
35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #TOS_40.1.14 - DE MOBILIÁRIO URBANO	2.911,53	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	2.911,53	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA CENTENÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB, COM ESPAÇOS PARA CANTEIROS (1.097,52M²) E ESPAÇOS PARA PISTA DE CAMINHADA (1.814,01M²) COM ÁREA TOTAL DE 2.911,53M²

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**Ge. do M. do G. Batista Neto**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA-PB 162036083-7**

**GERALDO MENDES BATISTA NETO - CPF: 107.747.074-61**  
**SANDOVAL VIEIRA**  
**LINS:04641413460**  
Assinado de forma digital por SANDOVAL VIEIRA LINS:04641413460  
Dados: 2024.03.22 10:30:16 -0300'  
Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - CNPJ: 08.924.052/0001-66

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B55Wz  
Impresso em: 22/03/2024 às 10:13:48 por: , ip: 177.12.101.64





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20240604805**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 12/03/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 4403802

  
**Geraldo Mendes Batista Neto**  
Engenheiro C...  
CREA-PB 16203633-7

**SANDOVAL VIEIRA**  
**LINS:04641413460**

Assinado de forma digital por  
SANDOVAL VIEIRA  
LINS:04641413460  
Dados: 2024.03.22 10:30:38  
-03'00'

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B55Wz  
Impresso em: 22/03/2024 às 10:13:48 por: , ip: 177.12.101.64

[sic.creapb.org.br](http://sic.creapb.org.br)

Tel: (83) 3533 2525

[creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)

Fax:





## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LIUBLIANA MÁRCIA CARVALHO SOARES  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 106.XXX.XXX-03  
Nº do Registro: 00A2475618

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14062760I00CT001  
Data de Cadastro: 11/03/2024  
Data de Registro: 11/03/2024

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$119,61 Boleto nº 19950654 Pago em: 11/03/2024

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas  
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$2.000,00

CPF/CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-66  
Data de Início: 22/01/2024  
Data de Previsão de Término: 11/03/2024

#### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil  
Tipo Logradouro: RUA  
Logradouro: AVENIDA CENTENARIA  
Bairro: BAIRRO SANTO ANTÔNIO

CEP: 58940000  
Nº: S/N  
Complemento: PRAÇA  
Cidade/UF: SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB

#### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.11.1.5 - Projeto de requalificação

Quantidade: 2.911,53  
Unidade: metro quadrado

#### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

#### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto Urbanístico de requalificação da Avenida Centenária da Cidade de São José de Piranhas - PB, com espaços para canteriros ( 1.097,52m<sup>2</sup> ) e espaços para pista de caminhada ( 1.814,01m<sup>2</sup> ) no Total 2.911,53m<sup>2</sup> o projeto completo.

#### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Liubliana Marcia C. Soares  
Arquiteta e Urbanista  
CAU/BR 00A2475618

SANDOVAL VIEIRA  
LINS:04641413460

Assinado de forma digital por SANDOVAL VIEIRA LINS;04641413460  
Dados: 2024.03.22 10:30:54 -03'00'



#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
S114062760I00CT001	Prefeitura Municipal de São José de Piranhas	INICIAL	11/03/2024

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LIUBLIANA MÁRCIA CARVALHO SOARES, registro CAU nº 00A2475618, na data e hora: 11/03/2024 09:56:18, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

SANDOVAL VIEIRA  
LINS:04641413460

Assinado de forma digital por SANDOVAL VIEIRA  
LINS:04641413460  
Dados: 2024.03.22 10:31:06 -03'00'

Liubliana Marcia C. Soares  
Arquiteta e Urbanista  
CAU Nº 00A247561-8





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL  
**DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS URBANOS**

OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA CENTENÁRIA, NA SEDE DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB.

Bancos  
SINAPI - 02/2024 - Paraíba  
SBC - 02/2024 - Paraíba  
SICRO3 - 10/2023 - Paraíba  
SICRO2 - 11/2016 - Paraíba  
ORSE - 12/2023 - Sergipe  
SEDOP - 02/2024 - Pará  
SEINFRA - 028 - Ceará  
SETOP - 08/2023 - Minas Gerais  
CPOS/CDHU - 11/2023 - São Paulo  
FDE - 10/2023 - São Paulo  
AGETOP CIVIL - 10/2023 - Goiás  
CAERN - 11/2023 - Rio Grande do Norte  
COMPESA - 07/2023 - Pernambuco

B.D.I.  
27,46%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 86,19%  
Mensalista: 48,51%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.387,40	0,37 %
2	DEMOLIÇÃO, RETIRADA E TRANSPORTE	R\$ 31.933,75	4,91 %
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 194.644,46	29,94 %
4	PAISAGISMO	R\$ 206.745,92	31,80 %
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 214.371,14	32,98 %

Total sem BDI R\$ 510.090,53  
Total do BDI R\$ 139.992,14  
Total Geral R\$ 650.082,67

Geraldo Mendes Batista Neto  
Engenheiro Civil  
CREA: 1620360837



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL  
**DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS URBANOS**

OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA CENTENÁRIA, NA SEDE DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB.

**Bancos**  
SINAPI - 02/2024 - Paraíba  
SBC - 02/2024 - Paraíba  
SICRO3 - 10/2023 - Paraíba  
SICRO2 - 11/2016 - Paraíba  
ORSE - 12/2023 - Sergipe  
SEDOP - 02/2024 - Pará  
SEINFRA - 028 - Ceará  
SETOP - 08/2023 - Minas Gerais  
CPOS/CDHU - 11/2023 - São Paulo  
FDE - 10/2023 - São Paulo  
AGETOP CIVIL - 10/2023 - Goiás  
CAERN - 11/2023 - Rio Grande do Norte  
COMPESA - 07/2023 - Pernambuco

**B.D.I.**  
27,46%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,19%  
Mensalista: 48,51%

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>					
		<b>2.387,40</b>	<b>2.387,40</b>					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	100,00%	100,00%					
		2.387,40	2.387,40					
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÃO, RETIRADA E TRANSPORTE</b>	<b>100,00%</b>	<b>97,77%</b>	<b>2,23%</b>				
		<b>31.933,75</b>	<b>31.221,80</b>	<b>711,95</b>				
2.1	RETIRADA DE PISO DE PEDRA	100,00%	100,00%					
		23.461,78	23.461,78					
2.2	RETIRADA E REMOCAO DE ARVORES DE PEQUENO PORTE	100,00%	100,00%					
		340,26	340,26					
2.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	100,00%	100,00%					
		2.633,71	2.633,71					
2.4	Remoção de banco de madeira	100,00%	100,00%					
		39,94	39,94					
2.5	Remoção de poste de concreto armado seção circular ou duplo T - Rev. 01	100,00%	100,00%					
		4.034,16	4.034,16					
2.6	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	100,00%	50,00%	50,00%				
		1.423,90	711,95	711,95				
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>100,00%</b>		<b>18,00%</b>	<b>30,13%</b>	<b>29,83%</b>	<b>21,30%</b>	<b>0,74%</b>
		<b>194.644,46</b>		<b>35.035,63</b>	<b>58.640,89</b>	<b>58.070,08</b>	<b>41.460,83</b>	<b>1.437,03</b>
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	100,00%		30,00%	50,00%	20,00%		
		35.612,66		10.683,80	17.806,33	7.122,53		
3.2	PISO EM PEDRA PORTUGUESA CINZA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM.	100,00%			30,00%	50,00%	20,00%	
		54.942,40			16.482,72	27.471,20	10.988,48	
3.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	100,00%		50,00%	50,00%			
		45.377,91		22.688,96	22.688,96			
3.4	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	100,00%		50,00%	50,00%			
		3.325,76		1.662,88	1.662,88			
3.5	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	100,00%						100,00%
		1.437,03						1.437,03

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

3.6	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	100,00%				50,00%	50,00%	
		46.952,70				23.476,35	23.476,35	
3.7	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	100,00%					100,00%	
		6.996,00					6.996,00	
4	<b>PAISAGISMO</b>	<b>100,00%</b>	5,53%	21,35%	23,74%	15,87%	18,76%	14,74%
		<b>206.745,92</b>	11.436,70	44.135,38	49.087,43	32.810,99	38.792,48	30.482,96
4.1	<b>BANCOS</b>	<b>100,00%</b>		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		<b>77.718,19</b>		15.543,64	15.543,64	15.543,64	15.543,64	15.543,64
4.2	POSTE ACO CONICO TUBULAR RETO 9,0m ENGASTADO	100,00%	20,00%	50,00%	30,00%			
		57.183,48	11.436,70	28.591,74	17.155,04			
4.3	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	100,00%			100,00%			
		16.172,64			16.172,64			
4.4	Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço	100,00%					50,00%	50,00%
		11.962,97					5.981,49	5.981,49
4.5	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	100,00%				40,00%	40,00%	20,00%
		42.628,12				17.051,25	17.051,25	8.525,62
4.6	PONTO DE ÁGUA PARA TORNEIRA PARA JARDIM, INCLUSIVE TORNEIRA, TUBOS E CONEXÕES.	100,00%			20,00%	20,00%	20,00%	40,00%
		1.080,52			216,10	216,10	216,10	432,21
5	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	<b>100,00%</b>		0,96%	6,94%	6,23%	36,37%	49,49%
		<b>214.371,14</b>		2.068,41	14.886,63	13.346,76	77.968,21	106.101,14
5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALIZADOR EM TUBO DE ALUMINIO DE 1 M, INCLUSIVE LAMPADA DE LED 9W	100,00%					50,00%	50,00%
		94.893,12					47.446,56	47.446,56
5.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	100,00%						100,00%
		25.058,52						25.058,52
5.3	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	100,00%		50,00%	50,00%			
		3.608,28		1.804,14	1.804,14			
5.4	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4)	100,00%			50,00%	50,00%		
		9.571,50			4.785,75	4.785,75		
5.5	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2)	100,00%			50,00%	50,00%		
		15.800,67			7.900,34	7.900,34		
5.6	Cabo multiplex 4 x 10mm²	100,00%					50,00%	50,00%
		2.930,00					1.465,00	1.465,00
5.7	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/ 750v / 70°C	100,00%					50,00%	50,00%
		2.702,70					1.351,35	1.351,35
5.8	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°C	100,00%					50,00%	50,00%
		16.953,84					8.476,92	8.476,92
5.9	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/ 750v / 70°C	100,00%					50,00%	50,00%
		36.042,24					18.021,12	18.021,12
5.10	CONECTOR PERFURANTE	100,00%						100,00%
		451,36						451,36
5.11	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	100,00%						100,00%
		180,31						180,31
5.12	Fornecimento de isolador roldana de porcelana	100,00%						100,00%
		157,36						157,36
5.13	Fornecimento de parafuso cabeça quadrada 16 x 300mm	100,00%						100,00%
		712,60						712,60

Comunidade Barrocas  
2023  
10/10/2023



Prefeitura Municipal de São José de Piranhas  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

5.14	Fornecimento de alça preformada para cabo multiplex 6 mm2	100,00%					100,00%
		87,36					87,36
5.15	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00%	20,00%	30,00%	50,00%		
		1.321,34	264,27	396,40	660,67		
5.16	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	100,00%					100,00%
		1.485,42					1.485,42
5.17	Fornecimento e instalação de haste de aterramento galvanizada a fogo 3/8"x3,45m (RE-BAR) TEL-760, exclusive clips	100,00%				50,00%	50,00%
		1.747,98				873,99	873,99
5.18	GRAMPO ATERRAMENTO 70MM 3/4 DUPLO GTDU 2882	100,00%				50,00%	50,00%
		666,54				333,27	333,27
<b>Porcentagem</b>			6,93%	12,61%	18,86%	16,03%	24,34%
<b>Custo</b>			R\$ 45.045,90	R\$ 81.951,37	R\$ 122.614,94	R\$ 104.227,83	R\$ 158.221,52
<b>Porcentagem Acumulado</b>			6,93%	19,54%	38,40%	54,43%	78,77%
<b>Custo Acumulado</b>			R\$ 45.045,89	R\$ 126.997,26	R\$ 249.612,20	R\$ 353.840,03	R\$ 512.061,54
							R\$ 650.082,67

*Geraldo Mendes Batista Neto*

Geraldo Mendes Batista Neto  
Engenheiro Civil  
CREA: 1620360837

Geraldo Mendes Batista Neto  
Engenheiro Civil  
CREA: 1620360837



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL  
**DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS URBANOS**

**OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA CENTENÁRIA,  
NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB.**

**Bancos**  
SINAPI - 02/2024 - Paraíba  
SBC - 02/2024 - Paraíba  
SICRO3 - 10/2023 - Paraíba  
SICRO2 - 11/2016 - Paraíba  
ORSE - 12/2023 - Sergipe  
SEDOP - 02/2024 - Pará  
SEINFRA - 028 - Ceará  
SETOP - 08/2023 - Minas Gerais  
CPOS/CDHU - 11/2023 - São Paulo  
FDE - 10/2023 - São Paulo  
AGETOP CIVIL - 10/2023 - Goiás  
CAERN - 11/2023 - Rio Grande do Norte  
COMPESA - 07/2023 - Pernambuco

**B.D.I.**  
27,46%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,19%  
Mensalista: 48,51%

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 2.387,40</b>	<b>0,37 %</b>
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	R\$ 312,18	R\$ 397,90	R\$ 2.387,40	0,37 %
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÃO, RETIRADA E TRANSPORTE</b>					<b>R\$ 31.933,75</b>	<b>4,91 %</b>
2.1	13.60.007	FDE	RETIRADA DE PISO DE PEDRA	m²	920,07	R\$ 20,01	R\$ 25,50	R\$ 23.461,78	3,61 %
2.2	20766	SBC	RETIRADA E REMOCAO DE ARVORES DE PEQUENO PORTE	UN	6	R\$ 44,50	R\$ 56,71	R\$ 340,26	0,05 %
2.3	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	41,62	R\$ 49,65	R\$ 63,28	R\$ 2.633,71	0,41 %
2.4	9478	ORSE	Remoção de banco de madeira	Un	2	R\$ 15,67	R\$ 19,97	R\$ 39,94	0,01 %
2.5	3242	ORSE	Remoção de poste de concreto armado seção circular ou duplo T - Rev. 01	un	18	R\$ 175,84	R\$ 224,12	R\$ 4.034,16	0,62 %
2.6	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	160,35	R\$ 6,97	R\$ 8,88	R\$ 1.423,90	0,22 %
								<b>R\$ 194.644,46</b>	<b>29,94 %</b>
<b>3</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
3.1	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	475,66	R\$ 58,74	R\$ 74,87	R\$ 35.612,66	5,48 %
3.2	15	Próprio	PISO EM PEDRA PORTUGUESA CINZA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM.	m²	444,41	R\$ 97,00	R\$ 123,63	R\$ 54.942,40	8,45 %
3.3	94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	801,73	R\$ 44,41	R\$ 56,60	R\$ 45.377,91	6,98 %

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

3.4	94266	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	53,65	R\$	48,64	R\$	61,99	R\$	3.325,76	0,51 %
3.5	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	855,38	R\$	1,32	R\$	1,68	R\$	1.437,03	0,22 %
3.6	84665	SINAPI	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	m²	1590	R\$	23,17	R\$	29,53	R\$	46.952,70	7,22 %
3.7	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1060	R\$	5,18	R\$	6,60	R\$	6.996,00	1,08 %
<b>4</b>			<b>PAISAGISMO</b>								<b>R\$ 206.745,92</b>	<b>31,80 %</b>
<b>4.1</b>			<b>BANCOS</b>								<b>R\$ 77.718,19</b>	<b>11,96 %</b>
4.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	48,2	R\$	68,47	R\$	87,27	R\$	4.206,41	0,65 %
4.1.2	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	75,2	R\$	17,18	R\$	21,89	R\$	1.646,12	0,25 %
4.1.3	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	66,24	R\$	126,83	R\$	161,65	R\$	10.707,69	1,65 %
4.1.4	100341	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	m²	155,8	R\$	31,47	R\$	40,11	R\$	6.249,13	0,96 %
4.1.5	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	64,06	R\$	17,17	R\$	21,88	R\$	1.401,63	0,22 %
4.1.6	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	291,2	R\$	14,32	R\$	18,25	R\$	5.314,40	0,82 %
4.1.7	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	644,48	R\$	11,45	R\$	14,59	R\$	9.402,96	1,45 %
4.1.8	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	667,13	R\$	10,29	R\$	13,11	R\$	8.746,07	1,35 %
4.1.9	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	m³	12,09	R\$	780,61	R\$	994,96	R\$	12.029,06	1,85 %
4.1.10	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	9,93	R\$	672,02	R\$	856,55	R\$	8.505,54	1,31 %
4.1.11	35.04.130	CPOS/CDHU	BANCO DE MADEIRA FIXADO EM CONCRETO	m²	31,02	R\$	240,51	R\$	306,55	R\$	9.509,18	1,46 %
4.2	69054	SBC	POSTE AÇO CONICO TUBULAR RETO 9,0m ENGASTADO	UN	18	R\$	2.492,44	R\$	3.176,86	R\$	57.183,48	8,80 %
4.3	73967/002	SINAPI	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	66	R\$	192,25	R\$	245,04	R\$	16.172,64	2,49 %
4.4	251511	SEDOP	Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço	un	19	R\$	493,99	R\$	629,63	R\$	11.962,97	1,84 %

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

4.5	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	164,67	R\$	203,10	R\$	258,87	R\$	42.628,12	6,56 %
4.6	28.01.04U	COMPESA	PONTO DE ÁGUA PARA TORNEIRA PARA JARDIM, INCLUSIVE TORNEIRA, TUBOS E CONEXÕES.	UN	14	R\$	60,56	R\$	77,18	R\$	1.080,52	0,17 %
5			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								<b>R\$ 214.371,14</b>	<b>32,98 %</b>
5.1	COMP PMSJP - 08	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALIZADOR EM TUBO DE ALUMINIO DE 1 M, INCLUSIVE LAMPADA DE LED 9W	UN	288	R\$	258,51	R\$	329,49	R\$	94.893,12	14,60 %
5.2	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	36	R\$	546,11	R\$	696,07	R\$	25.058,52	3,85 %
5.3	ED-49168	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	18	R\$	157,28	R\$	200,46	R\$	3.608,28	0,56 %
5.4	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4	M	450	R\$	16,69	R\$	21,27	R\$	9.571,50	1,47 %
5.5	95726	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2	M	902,38	R\$	13,74	R\$	17,51	R\$	15.800,67	2,43 %
5.6	170939	SEDOP	Cabo multiplex 4 x 10mm²	m	200	R\$	11,50	R\$	14,65	R\$	2.930,00	0,45 %
5.7	3799	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/ 750v / 70°C	m	210	R\$	10,10	R\$	12,87	R\$	2.702,70	0,42 %
5.8	3798	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°C	m	1578,57	R\$	8,43	R\$	10,74	R\$	16.953,84	2,61 %
5.9	3797	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/ 750v / 70°C	m	4095,71	R\$	6,91	R\$	8,80	R\$	36.042,24	5,54 %
5.10	17	Próprio	CONECTOR PERFURANTE	UN	28	R\$	12,65	R\$	16,12	R\$	451,36	0,07 %
5.11	3244	ORSE	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	un	19	R\$	7,45	R\$	9,49	R\$	180,31	0,03 %
5.12	2892	ORSE	Fornecimento de isolador roldana de porcelana	un	28	R\$	4,41	R\$	5,62	R\$	157,36	0,02 %
5.13	2915	ORSE	Fornecimento de parafuso cabeça quadrada 16 x 300mm	un	28	R\$	19,97	R\$	25,45	R\$	712,60	0,11 %
5.14	3270	ORSE	Fornecimento de alça preformada para cabo multiplex 6 mm2	un	28	R\$	2,45	R\$	3,12	R\$	87,36	0,01 %
5.15	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	57,6	R\$	18,00	R\$	22,94	R\$	1.321,34	0,20 %
5.16	2975	ORSE	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	un	19	R\$	61,34	R\$	78,18	R\$	1.485,42	0,23 %
5.17	7903	ORSE	Fornecimento e instalação de haste de aterramento galvanizada a fogo 3/8"x3,45m (RE-BAR) TEL-760, exclusive clips	un	18	R\$	76,19	R\$	97,11	R\$	1.747,98	0,27 %
5.18	78071	SBC	GRAMPO ATERRAMENTO 70MM 3/4 DUPLO GTDU 2882	UN	18	R\$	29,06	R\$	37,03	R\$	666,54	0,10 %

Total sem BDI R\$ 510.090,53  
Total do BDI R\$ 139.992,14  
Total Geral R\$ 650.082,67

*Geraldo Mendes Batista Neto*

Geraldo Mendes Batista Neto  
Engenheiro Civil  
CREA: 1620360837

*Geraldo Mendes Batista Neto*  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 162036083-7



MEMÓRIA DE CÁLCULO - REQUALIFICAÇÃO AV CENTENÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADES		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M²	6,00		
	Área (A) = Comprimento.(m) x Largura(m) x Quant.	Comp.(m)	Larg.(m)	Quant.	Sub Total
	PLACA DA OBRA	3,00	2,00	1,00	6,00
	A total =				6,00
2	DEMOLIÇÃO, RETIRADA E TRANSPORTE				
2.1	RETIRADA DE PISO DE PEDRA	M²	920,07		
	Área (A) = Comprimento.(m) x Largura(m) x Quant.	Área(M²)	Quant.		Sub Total
	PRAÇA 1	153,20	1,00		153,20
	PRAÇA 2	168,65	1,00		168,65
	PRAÇA 3	172,25	1,00		172,25
	PRAÇA 4	80,03	1,00		80,03
	PRAÇA 5	162,28	1,00		162,28
	PRAÇA 6	119,73	1,00		119,73
	PRAÇA 7	63,93	1,00		63,93
	A total =				920,07
2.2	RETIRADA E REMOCAO DE ARVORES DE PEQUENO PORTE	UN	6,00		
	Unidade (UN) = Quant.	Quant.			Sub Total
	RETIRADA DE ÁRVORES	6,00			6,00
	UN total =	6,00			6,00
2.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M³	41,62		
	Volume (M³) = Conforme extraído do software	Vol.(M³)			Sub Total
	CANTEIRO	41,62			41,62
	V total =				41,62
2.4	Remoção de banco de madeira	Und	2,00		
	Unidade	UND			Sub Total
	PRAÇA 1	2,00			2,00
	UN total =				2,00
2.5	Remoção de poste de concreto armado seção circular ou duplo	UN	18,00		
	Unidade (UN) = Quant.	Quant.			Sub Total
	POSTES DE CONCRETO	18,00			18,00
	UN total =				18,00
2.6	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M³	160,35		
	Volume (M³) = Entulho dos canteiros	Quant.			Sub Total
	Entulho	160,35			160,35
	V total =				160,35
3	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M²	475,66		
	Área (A) = Conforme extraído do software	Area. (M²)	Quant.		Sub Total
	PRAÇA 1	59,00	1,00		59,00

PRAÇA 2	98,13	1,00	98,13
PRAÇA 3	97,94	1,00	97,94
PRAÇA 4	37,78	1,00	37,78
PRAÇA 5	87,60	1,00	87,60
PRAÇA 6	59,85	1,00	59,85
PRAÇA 7	35,36	1,00	35,36
<b>A total =</b>			<b>475,66</b>

3.2	PISO EM PEDRA PORTUGUESA CINZA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM.	M <sup>2</sup>	444,41
-----	---	----------------	--------

Área (A) = Conforme extraído do software	Area. (M <sup>2</sup> )	Quant.	Sub Total
PRAÇA 1	94,20	1,00	94,20
PRAÇA 2	70,52	1,00	70,52
PRAÇA 3	74,31	1,00	74,31
PRAÇA 4	42,25	1,00	42,25
PRAÇA 5	74,68	1,00	74,68
PRAÇA 6	59,88	1,00	59,88
PRAÇA 7	28,57	1,00	28,57
<b>A total =</b>			<b>444,41</b>

3.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	801,73
-----	---	---	--------

Perímetro (P) = Conforme extraído do software	Comp.(m)	Quant.	Sub Total
PRAÇA 1	91,83	1,00	91,83
PRAÇA 2	147,56	1,00	147,56
PRAÇA 3	161,96	1,00	161,96
PRAÇA 4	75,60	1,00	75,60
PRAÇA 5	149,75	1,00	149,75
PRAÇA 6	116,04	1,00	116,04
PRAÇA 7	58,99	1,00	58,99
<b>P total =</b>			<b>801,73</b>

3.4	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	53,65
-----	--	---	-------

Perímetro (P) = Conforme extraído do software	Comp.(m)	Quant.	Sub Total
PRAÇA 1	9,45	1,00	9,45
PRAÇA 2	6,90	1,00	6,90
PRAÇA 3	7,00	1,00	7,00
PRAÇA 4	7,50	1,00	7,50
PRAÇA 5	7,80	1,00	7,80
PRAÇA 6	7,00	1,00	7,00
PRAÇA 7	8,00	1,00	8,00
<b>P total =</b>			<b>53,65</b>

3.5	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	855,38
-----	--	---	--------

Perímetro (P) = Conforme extraído do software	Comp.(m)	Quant.	Sub Total
PRAÇA 1	101,28	1,00	101,28
PRAÇA 2	154,46	1,00	154,46
PRAÇA 3	168,96	1,00	168,96
PRAÇA 4	83,10	1,00	83,10
PRAÇA 5	157,55	1,00	157,55
PRAÇA 6	123,04	1,00	123,04
PRAÇA 7	66,99	1,00	66,99
<b>P total =</b>			<b>855,38</b>

3.6	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	M <sup>2</sup>	1590,00
-----	--	----------------	---------

Área (A) = Comprimento.(m) x Largura(m) x Quant.	Comp.(m)	Larg.(m)	Quant.	Sub Total
Pintura L/Esquerdo	530,00	1,50	1,00	795,00
Pintura L/Direito	530,00	1,50	1,00	795,00
<b>A total =</b>				<b>1590,00</b>

3.7	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1060,00
-----	--	---	---------

Metro Linear = Comprimento.(m) x Quant.	Comp.(m)	Quant.	Sub Total
Pintura L/Esquerdo	530,00	1,00	530,00
Pintura L/Direito	530,00	1,00	530,00
<b>A total =</b>			<b>1060,00</b>

<b>4</b>	<b>PAISAGISMO</b>				
<b>4.1</b>	<b>BANCOS</b>				
<b>4.1.1</b>	<b>ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021</b>	<b>M²</b>	<b>48,20</b>		

Volume= Comp.(m) x Larg.(m) x Prof.(m) x Quant.	Comp.(m)	Larg.(m)	Prof.(m)	Quant	Sub Total
BANCO MENOR	1,00	1,00	0,70	20	14,00
BANCO MAIOR	1,00	2,40	0,70	20	33,60
CANTEIRO	0,30	0,20	0,50	20	0,60
<b>A Total =</b>					<b>48,20</b>

<b>4.1.2</b>	<b>LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 08/2017</b>	<b>M²</b>	<b>75,20</b>		
--------------	---	-----------	--------------	--	--

Área = Comp.(m) x Larg.(m) x Quant.	Comp.(m)	Larg.(m)	Quant	Sub Total
BANCO MENOR	1,20	1,00	20	24,00
BANCO MAIOR	2,40	1,00	20	48,00
CANTEIRO	0,20	0,20	80	3,20
<b>A Total =</b>				<b>75,20</b>

<b>4.1.3</b>	<b>FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017</b>	<b>M²</b>	<b>66,24</b>		
--------------	--	-----------	--------------	--	--

Área = Comp.(m) x Larg.(m) x Quant.	Comp.(m)	Larg.(m)	Quant	Sub Total
BANCO MENOR	0,35	0,80	40	11,20
BANCO MAIOR	0,35	0,60	40	8,40
BANCO MAIOR	0,35	2,00	40	28,00
CANTEIRO	0,35	0,60	40	8,40
CANTEIRO	0,15	0,20	160	4,80
CANTEIRO	0,17	0,20	160	5,44
<b>A Total =</b>				<b>66,24</b>

<b>4.1.4</b>	<b>FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF 07/2019</b>	<b>M²</b>	<b>155,80</b>		
--------------	--	-----------	---------------	--	--

Área = Comp.(m) x Larg.(m) x Quant.	Comp.(m)	Larg.(m)	Quant	Sub Total
BANCO MENOR	1,91		20	38,20
BANCO MAIOR	3,88		20	77,60
CANTEIRO	2,00		20	40,00
<b>Total =</b>				<b>155,80</b>

<b>4.1.5</b>	<b>ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017</b>	<b>Kg</b>	<b>64,06</b>		
--------------	---	-----------	--------------	--	--

Fórmula: conforme o projeto estrutural

Kg = Comprimento.(m) x Quant. x Peso Aprox.(Kg/m)	Compri.(m)	Quant Estribo	Quant.	Peso Aprox.(Kg/m)	Sub Total
CANTEIRO	0,52	10,00	80,00	0,154	64,06
<b>Total =</b>					<b>64,06</b>

<b>4.1.6</b>	<b>ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017</b>	<b>Kg</b>	<b>291,20</b>		
--------------	--	-----------	---------------	--	--

Fórmula: conforme o projeto estrutural

Kg = Comprimento.(m) x Quant. x Peso Aprox.(Kg/m)	Compri.(m)	Quant. Barras	Quant.	Peso Aprox.(Kg/m)	Sub Total
BANCO MENOR	0,70	8,00	20,00	0,40	44,80
BANCO MAIOR	0,80	6,00	20,00	0,40	38,40
BANCO MAIOR	0,70	20,00	20,00	0,40	112,00
CANTEIRO	2,00	6,00	20,00	0,40	96,00
<b>Total =</b>					<b>291,20</b>

<b>4.1.7</b>	<b>ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022</b>	<b>Kg</b>	<b>644,48</b>		
--------------	--	-----------	---------------	--	--

Fórmula: conforme o projeto estrutural

Kg = Comprimento.(m) x Quant. x Peso Aprox.(Kg/m)	Compri.(m)	Quant. Barras	Quant.	Peso Aprox.(Kg/m)	Sub Total
BANCO MENOR	1,22	8,00	20,00	0,40	78,08
	0,80	10,00	20,00	0,40	64,00
BANCO MAIOR	1,22	20,00	20,00	0,40	195,20
	2,00	10,00	20,00	0,40	160,00
CANTEIRO	1,15	4,00	80,00	0,40	147,20
<b>Total =</b>					<b>644,48</b>

4.1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	Kg	667,13
-------	--	----	--------

Kg = Comprimento.(m) x Quant. x Peso Aprox.(Kg/m)	Compri.(m)	Quant. Barras	Quant.	Peso Aprox.(Kg/m)	Sub Total
BANCO MENOR	1,90	8,00	20,00	0,63	190,61
BANCO MAIOR	1,90	20,00	20,00	0,63	476,52
<b>Total =</b>					<b>667,13</b>

4.1.9	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 11/2016	M³	12,09
-------	--	----	-------

Volume= Comp.(m) x Larg.(m) x Prof.(m)	Comp.(m)	Larg.(m)	Prof.(m)	Quant.	Sub Total
BANCO MENOR	0,60	0,80	0,35	20,00	3,36
BANCO MAIOR	0,60	2,00	0,35	20,00	8,40
CANTEIRO	0,17	0,12	0,20	80,00	0,33
<b>A Total =</b>					<b>12,09</b>

4.1.10	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 PS	M³	9,93
--------	--	----	------

Volume= Comp.(m) x Larg.(m) x Prof.(m)	Volume(M³)	Quant.	Sub Total
BANCO MENOR	0,12349	20,00	2,47
BANCO MAIOR	0,28636	20,00	5,73
CANTEIRO	0,08659	20,00	1,73
<b>A Total =</b>			<b>9,93</b>

4.1.11	BANCO DE MADEIRA FIXADO EM CONCRETO	M²	31,02
--------	-------------------------------------	----	-------

Área = Comp.(m) x Larg.(m) x Quant.	Comp.(m)	Larg.(m)	Quant Ripas	Quant	Sub Total
BANCO MENOR	0,77	0,07	8,00	20,00	8,62
BANCO MAIOR	2,00	0,07	8,00	20,00	22,40
<b>A Total =</b>					<b>31,02</b>

4.12	POSTE ACO CONICO TUBULAR RETO 9,0m ENGASTADO	UN	18,00
------	--	----	-------

Unidade (UN) = Quant.	Quant.	Sub Total
PRAÇA 1	2,00	2,00
PRAÇA 2	3,00	3,00
PRAÇA 3	3,00	3,00
PRAÇA 4	2,00	2,00
PRAÇA 5	3,00	3,00
PRAÇA 6	3,00	3,00
PRAÇA 7	2,00	2,00
<b>UN total =</b>		<b>18,00</b>

4.3	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	66,00
-----	--	----	-------

Unidade (UN) = Quant.	Quant.	Sub Total
PRAÇA 1	8,00	8,00
PRAÇA 2	12,00	12,00
PRAÇA 3	13,00	13,00
PRAÇA 4	8,00	8,00
PRAÇA 5	10,00	10,00
PRAÇA 6	10,00	10,00
PRAÇA 7	5,00	5,00
<b>UN total =</b>		<b>66,00</b>

4.4	Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço	UN	19,00
-----	--	----	-------

Unidade (UN) = Quant.	Quant.	Sub Total
PRAÇA 1	3,00	3,00

Geraldo Mendes Batista  
 Engenheiro Civil  
 CREA - PB 112824/2014



PRAÇA 2	4,00	4,00
PRAÇA 3	2,00	2,00
PRAÇA 4	2,00	2,00
PRAÇA 5	3,00	3,00
PRAÇA 6	2,00	2,00
PRAÇA 7	3,00	3,00
<b>UN total =</b>		<b>19,00</b>

4.5	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF 11/2021	M²	164,67
-----	--	----	--------

Unidade (UN) = Quant.	Comp.(m)	Larg.(m)	Quant.	Sub Total
COBERTURA	5,18	2,89	11,00	164,67
<b>UN total =</b>				<b>164,67</b>

4.6	PONTO DE ÁGUA PARA TORNEIRA PARA JARDIM, INCLUSIVE TORNEIRA, TUBOS E CONEXÕES	UN	14,00
-----	---	----	-------

Unidade (UN) = Quant.	Quant.	Sub Total
PRAÇA 1	2,00	2,00
PRAÇA 2	2,00	2,00
PRAÇA 3	2,00	2,00
PRAÇA 4	2,00	2,00
PRAÇA 5	2,00	2,00
PRAÇA 6	2,00	2,00
PRAÇA 7	2,00	2,00
<b>UN total =</b>		<b>14,00</b>

5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALIZADOR EM TUBO DE ALUMINIO DE 1 M, INCLUSIVE LAMPADA DE LED 9W	UN	288,00

Unidade (UN) = Quant.	Quant.	Sub Total
BALIZADORES	288,00	288,00
<b>UN total =</b>		<b>288,00</b>

5.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	36,00
-----	--	----	-------

Unidade (UN) = Quant.	Quant.	Sub Total
PRAÇA 1	4,00	4,00
PRAÇA 2	6,00	6,00
PRAÇA 3	6,00	6,00
PRAÇA 4	4,00	4,00
PRAÇA 5	6,00	6,00
PRAÇA 6	6,00	6,00
PRAÇA 7	4,00	4,00
<b>UN total =</b>		<b>36,00</b>

5.3	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	18,00
-----	--	----	-------

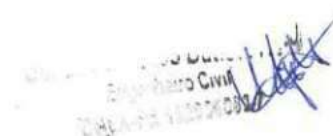
Unidade (UN) = Quant.	Quant.	Sub Total
CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30	18,00	18,00
<b>UN total =</b>		<b>18,00</b>

5.4	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	450,00
-----	--	---	--------

Perímetro (P) = Conforme extraído do software	Comp.(m)	Quant.	Sub Total
POSTES	450,00	1,00	450,00
<b>P total =</b>			<b>450,00</b>

5.5	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	902,38
-----	--	---	--------

Perímetro (P) = Conforme extraído do software	Comp.(m)	Quant.	Sub Total
BALIZADORES	416,19	2,00	832,38



	Canteiro p/ balizador	10,00	7,00	70,00
	<b>P total =</b>			<b>902,38</b>
<b>5.6</b>	<b>CABO MULTIPLEX 4 X 10MM<sup>2</sup></b>	<b>M</b>	<b>200,00</b>	
	Perímetro (P) = Conforme extraído do software	Comp.(m)	Quant.	Sub Total
	Ligação Postes	200,00	1,00	200,00
	<b>P total =</b>			<b>200,00</b>
<b>5.7</b>	<b>Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mM<sup>2</sup>, 450/ 750v / 70°C</b>	<b>M</b>	<b>210,00</b>	
	Perímetro (P) = Conforme extraído do software	Comp.(m)	Quant.	Sub Total
	Postes	30,00	7,00	210,00
	<b>P total =</b>			<b>210,00</b>
<b>5.8</b>	<b>Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mM<sup>2</sup>, 450/ 750v / 70°C</b>	<b>M</b>	<b>1578,57</b>	
	Perímetro (P) = Conforme extraído do software	Comp.(m)	Quant.	Sub Total
	PRAÇA	416,19	3,00	1248,57
	Postes	30,00	11,00	330,00
	<b>P total =</b>			<b>1578,57</b>
<b>5.9</b>	<b>Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mM<sup>2</sup>, 450/ 750v / 70°C</b>	<b>M</b>	<b>4095,71</b>	
	Perímetro (P) = Conforme extraído do software	Comp.(m)	Quant.	Sub Total
	PRAÇA	832,38	3,00	2497,14
	Balizador	416,19	3,00	1248,57
	Canteiro para balizador	50,00	7,00	350,00
	<b>P total =</b>			<b>4095,71</b>
<b>5.10</b>	<b>CONECTOR perfurante</b>	<b>UN</b>	<b>28,00</b>	
	Unidade (UN) = Quant.	Quant.		Sub Total
	CONECTOR	28,00		28,00
	<b>UN total =</b>			<b>28,00</b>
<b>5.11</b>	<b>Fornecimento de base fixar para relé fotoelétrico</b>	<b>UN</b>	<b>19,00</b>	
	Unidade (UN) = Quant.	Quant.		Sub Total
	Base p/ relé	19,00		19,00
	<b>UN total =</b>			<b>19,00</b>
<b>5.12</b>	<b>Fornecimento de isolador roldana de porcelana</b>	<b>UN</b>	<b>28,00</b>	
	Unidade (UN) = Quant.	Quant.		Sub Total
	Isolador roldana de porcelana	28,00		28,00
	<b>UN total =</b>			<b>28,00</b>
<b>5.13</b>	<b>Fornecimento de parafuso cabeça quadrada 16 x 300mm</b>	<b>UN</b>	<b>28,00</b>	
	Unidade (UN) = Quant.	Quant.		Sub Total
	Parafuso maquina cabeça quadrada 16 x 300mm	28,00		28,00
	<b>UN total =</b>			<b>28,00</b>
<b>5.14</b>	<b>Fornecimento de alça preformada para cabo multiplex 6 mM<sup>2</sup></b>	<b>UN</b>	<b>28,00</b>	
	Unidade (UN) = Quant.	Quant.		Sub Total
	Alça de aço para cabo 10mm	28,00		28,00
	<b>UN total =</b>			<b>28,00</b>
<b>5.15</b>	<b>TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022</b>	<b>M</b>	<b>57,60</b>	
	Perímetro (P) = Conforme extraído do software	Quant.		Sub Total
	Tubo DN 50mm	57,60		57,60
	<b>UN total =</b>			<b>57,60</b>
<b>5.16</b>	<b>Fornecimento e implantação de relé fotoelétrico 2000W em poste</b>	<b>UN</b>	<b>19,00</b>	

Unidade (UN) = Quant.	Quant.	Sub Total
Relé de 2000 W	19,00	19,00
<b>UN total =</b>		<b>19,00</b>

5.17	Fornecimento e instalação de haste de aterramento galvanizada a fogo 3/8"x3,45m (RE-BAR) TEL-760, exclusive clips	UN	18,00
------	---	----	-------

Unidade (UN) = Quant.	Quant.	Sub Total
Haste de aterramento (poste)	18,00	18,00
<b>UN total =</b>		<b>18,00</b>

5.18	GRAMPO ATERRAMENTO 70MM 3/4 DUPLO GTDU 2882	UN	18,00
------	---	----	-------

Unidade (UN) = Quant.	Quant.	Sub Total
Conector GTDU (poste)	18,00	18,00
<b>UN total =</b>		<b>18,00</b>

*Geraldo Mendes Batista Neto*

Geraldo Mendes Batista Neto  
Engenheiro Civil  
CREA: 1620360837

Geraldo Mendes Batista Neto  
Engenheiro Civil  
CREA: 1620360837-7



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL  
**DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS URBANOS**

**OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA CENTENÁRIA,  
NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB.**

Bancos  
SINAPI - 02/2024 - Paraíba  
SBC - 02/2024 - Paraíba  
SICRO3 - 10/2023 - Paraíba  
SICRO2 - 11/2016 - Paraíba  
ORSE - 12/2023 - Sergipe  
SEDOP - 02/2024 - Pará  
SEINFRA - 028 - Ceará  
SETOP - 08/2023 - Minas Gerais  
CPOS/CDHU - 11/2023 - São Paulo  
FDE - 10/2023 - São Paulo  
AGETOP CIVIL - 10/2023 - Goiás  
CAERN - 11/2023 - Rio Grande do Norte  
COMPESA - 07/2023 - Pernambuco

B.D.I.  
27,46%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 86,19%  
Mensalista: 48,51%

**Planilha Orçamentária Analítica**

1								2.387,40	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	312,18	312,18	
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,5000000	22,18	11,09	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3729000	21,48	8,00	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1188000	17,31	19,36	
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	7,18	23,03	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	250,00	250,00	
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	38,70	0,43	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	20,74	0,27	
				MO sem LS =>	12,63	LS =>	10,88	MO com LS =>	23,51
				Valor do BDI =>	85,72			Valor com BDI =>	397,90
				Quant. =>		6,0000000		Preço Total =>	2.387,40
2								31.933,75	
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	13.60.007	FDE	RETIRADA DE PISO DE PEDRA	Retiradas	m²	1,0000000	20,01	20,01	
Insumo	10146	FDE	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,3000000	15,40	20,01	
				MO sem LS =>	10,75	LS =>	9,26	MO com LS =>	20,01
				Valor do BDI =>	5,49			Valor com BDI =>	25,50
				Quant. =>		920,0700000		Preço Total =>	23.461,78
2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	020766	SBC	RETIRADA E REMOCAO DE ARVORES DE PEQUENO PORTE	PREPARACAO DO TERRENO	UN	1,0000000	44,50	44,50	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,5710000	17,31	44,50	
				MO sem LS =>	16,88	LS =>	14,53	MO com LS =>	31,39
				Valor do BDI =>	12,21			Valor com BDI =>	56,71
				Quant. =>		6,0000000		Preço Total =>	340,26
2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97625	SINAPI	DEMOLICÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1,0000000	49,65	49,65	
Composição Auxiliar	5940	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2400000	169,95	40,78	
Composição Auxiliar	5942	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1394000	63,64	8,87	
				MO sem LS =>	3,20	LS =>	2,76	MO com LS =>	5,96
				Valor do BDI =>	13,63			Valor com BDI =>	63,28
				Quant. =>		41,6200000		Preço Total =>	2.633,71
2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	9478	ORSE	Remoção de banco de madeira	Demolições / Remoções	Un	1,0000000	15,67	15,67	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,75	3,75	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	11,92	11,92	
				MO sem LS =>	6,40	LS =>	5,52	MO com LS =>	11,92
				Valor do BDI =>	4,30			Valor com BDI =>	19,97
				Quant. =>		2,0000000		Preço Total =>	39,94
2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	3242	ORSE	Remoção de poste de concreto armado seção circular ou duplo T - Rev. 01	Conversão InfoWOrca	un	1,0000000	175,84	175,84	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	4,0000000	3,75	15,00	
Insumo	2456	ORSE	Caminhão guindauto 6,5 t ( m. benz - L1620/51 - 143,0 hp)	Equipamento	h	1,0000000	113,16	113,16	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	4,0000000	11,92	47,68	
				MO sem LS =>	25,61	LS =>	22,07	MO com LS =>	47,68
				Valor do BDI =>	48,28			Valor com BDI =>	224,12
				Quant. =>		18,0000000		Preço Total =>	4.034,16
2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	6,97	6,97	
Composição Auxiliar	5811	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0360000	193,66	6,97	
				MO sem LS =>	0,37	LS =>	0,31	MO com LS =>	0,58
				Valor do BDI =>	1,91			Valor com BDI =>	8,98
				Quant. =>		160,3500000		Preço Total =>	1.423,90
3								194.644,46	
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

Composição	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	58,74	58,74		
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2015000	21,75	4,38		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2015000	17,31	3,48		
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0041000	9,37	0,03		
Composição Auxiliar	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0967000	0,64	0,05		
Composição Auxiliar	91283	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0038000	10,15	0,03		
Composição Auxiliar	91285	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0970000	0,99	0,09		
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0568000	115,00	6,53		
Insumo	00004741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0098000	89,26	0,87		
Insumo	00036156	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TUOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	Material	m²	1,0041000	43,10	43,27		
					MO sem LS =>	3,11	LS =>	2,68	MO com LS =>	5,79
					Valor do BDI =>	16,13	Valor com BDI =>		74,87	
					QuantL =>	475,6600000	Preço Total =>	35.612,66		

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00015	Próprio	PISO EM PEDRA PORTUGUESA CINZA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM.	PISO - PISOS	m²	1,0000000	97,00	97,00		
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8420000	21,75	18,31		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4210000	17,31	7,28		
Insumo	00000366	SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0040000	115,00	0,46		
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0860000	116,50	10,01		
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	37,0700000	0,70	25,94		
Insumo	CPU 87 - SJP	Próprio	PEDRA PORTUGUESA CINZA	Material	m²	1,0000000	35,00	35,00		
					MO sem LS =>	10,23	LS =>	8,82	MO com LS =>	19,05
					Valor do BDI =>	26,63	Valor com BDI =>		123,63	
					Quant. =>	444,4100000	Preço Total =>	54.942,40		

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/BRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE	M	1,0000000	44,41	44,41		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0992000	18,01	1,78		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2164000	21,93	4,74		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4328000	17,31	7,49		
Composição Auxiliar	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0022000	548,41	1,20		
Composição Auxiliar	92960	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,0165000	18,98	0,31		
Composição Auxiliar	92961	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,0827000	5,29	0,43		
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0066000	115,00	0,75		
Insumo	00034482	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,0533000	519,99	27,71		
					MO sem LS =>	5,58	LS =>	4,61	MO com LS =>	10,39
					Valor do BDI =>	12,19	Valor com BDI =>		58,60	
					Quant. =>	801,7300000	Preço Total =>	45.377,91		

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	94266	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/BRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE	M	1,0000000	48,64	48,64		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1507000	18,01	2,71		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2679000	21,93	5,87		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5358000	17,31	9,27		
Composição Auxiliar	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0022000	548,41	1,20		
Composição Auxiliar	92960	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,0251000	18,98	0,47		
Composição Auxiliar	92961	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,1256000	5,29	0,66		
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0066000	115,00	0,75		
Insumo	00034482	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,0533000	519,99	27,71		
					MO sem LS =>	7,07	LS =>	6,10	MO com LS =>	13,17
					Valor do BDI =>	13,35	Valor com BDI =>		61,99	
					Quant. =>	53,6500000	Preço Total =>	3.325,76		

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALÇAÇÃO). AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	1,32	1,32

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0370000	23,45	0,86	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0160000	17,31	0,27	
Insunio	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,1060000	1,80	0,19	
				MO sem LS =>	0,43	LS =>	0,37	MO com LS =>	0,80
				Valor do BDI =>	0,36		Valor com BDI =>	1,68	
				Quant. =>	855,3800000	Preço Total =>	1.437,03		
<b>3.6</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	84665	SINAPI	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	23,17	23,17	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	23,45	11,72	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3300000	17,31	5,71	
Insunio	00007343	SINAPI	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	Material	L	0,3500000	16,41	5,74	
				MO sem LS =>	6,61	LS =>	5,70	MO com LS =>	12,31
				Valor do BDI =>	6,36		Valor com BDI =>	29,53	
				Quant. =>	1.590,0000000	Preço Total =>	46.952,70		
<b>3.7</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	5,18	5,18	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0340000	23,45	0,79	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0140000	17,31	0,24	
Composição Auxiliar	95133	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,0003000	172,65	0,05	
Composição Auxiliar	96159	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,0334000	85,01	2,83	
Insunio	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0020000	20,04	0,04	
Insunio	00007343	SINAPI	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	Material	L	0,0430000	16,41	0,70	
Insunio	00044477	SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	Material	KG	0,0250000	14,99	0,37	
Insunio	00044478	SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	Material	KG	0,0110000	14,99	0,16	
				MO sem LS =>	0,67	LS =>	0,58	MO com LS =>	1,25
				Valor do BDI =>	1,42		Valor com BDI =>	6,60	
				Quant. =>	1.060,0000000	Preço Total =>	8.996,00		
<b>4</b>			<b>PAISAGISMO</b>					<b>206.746,92</b>	
<b>4.1</b>			<b>BANCOS</b>					<b>77.718,19</b>	
<b>4.1.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	68,47	68,47	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,9560000	17,31	68,47	
				MO sem LS =>	25,94	LS =>	22,36	MO com LS =>	48,30
				Valor do BDI =>	18,80		Valor com BDI =>	87,27	
				Quant. =>	48,2000000	Preço Total =>	4.206,41		
<b>4.1.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	17,18	17,18	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1863000	21,93	4,08	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0508000	17,31	0,87	
Composição Auxiliar	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0339000	380,84	12,23	
				MO sem LS =>	2,72	LS =>	2,34	MO com LS =>	5,06
				Valor do BDI =>	4,71		Valor com BDI =>	21,89	
				Quant. =>	75,2000000	Preço Total =>	1.646,12		
<b>4.1.3</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	126,83	126,83	
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0810000	17,87	19,31	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3920000	21,48	51,38	
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,0700000	21,51	1,50	
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,2820000	20,45	5,76	
Insunio	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0167000	9,58	0,15	
Insunio	00004517	SINAPI	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,6090000	4,95	17,86	
Insunio	00005073	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	Material	KG	0,0380000	20,74	0,78	
Insunio	00005074	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	Material	KG	0,0050000	22,79	0,11	
Insunio	00006212	SINAPI	TABUA "2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,2270000	23,48	28,80	
Insunio	00040304	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0470000	25,11	1,18	
				MO sem LS =>	31,56	LS =>	27,21	MO com LS =>	58,77
				Valor do BDI =>	34,82		Valor com BDI =>	161,85	
				Quant. =>	66,2400000	Preço Total =>	10.707,69		
<b>4.1.4</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	100341	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m²	1,0000000	31,47	31,47	
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0124000	17,87	0,22	

Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6675000	21,48	14,33	
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,0014000	21,51	0,03	
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,0058000	20,45	0,11	
Insumo	00001345	SINAPI	CHAPAPANEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = *17* MM	Material	m²	0,1103000	46,63	5,14	
Insumo	00002892	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0035000	9,58	0,03	
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA.	Material	M	0,4200000	14,16	5,94	
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,0070000	20,34	0,14	
Insumo	00040271	SINAPI	LOCAÇÃO DE APRUMADOR METÁLICO DE PILAR, COM ALTURA E ÂNGULO REGULÁVEIS, EXTENSÃO DE *1,50* A *2,80* M	Equipamento	UNXMES	0,1247000	15,23	1,89	
Insumo	00040275	SINAPI	LOCAÇÃO DE VIGA SANDUICHE METÁLICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSÃO DE 2 M	Equipamento	UNXMES	0,1371000	15,92	2,18	
Insumo	00040267	SINAPI	LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSÃO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento	MES	0,2494000	5,86	1,46	
				MO sem LS =>	6,02	LS =>	5,18	MO com LS =>	11,20
				Valor do BDI =>	8,64	Valor com BDI =>		40,11	
						Quant. =>	155,8000000	Preço Total =>	6.249,13

4.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	17,17	17,17	
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0970000	17,96	1,74	
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2520000	21,75	5,48	
Composição Auxiliar	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	9,08	9,08	
Insumo	00039017	SINAPI	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	1,1430000	0,22	0,25	
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	25,00	0,62	
				MO sem LS =>	3,47	LS =>	3,00	MO com LS =>	6,47
				Valor do BDI =>	4,71	Valor com BDI =>		21,88	
						Quant. =>	64,0600000	Preço Total =>	1.401,63

4.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	14,32	14,32	
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0570000	17,96	1,02	
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	21,75	3,26	
Composição Auxiliar	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	9,29	9,29	
Insumo	00039017	SINAPI	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,6350000	0,22	0,13	
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	25,00	0,62	
				MO sem LS =>	1,87	LS =>	1,61	MO com LS =>	3,48
				Valor do BDI =>	3,93	Valor com BDI =>		18,25	
						Quant. =>	291,2000000	Preço Total =>	5.314,40

4.1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	11,45	11,45	
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0092000	17,96	0,16	
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0561000	21,75	1,22	
Composição Auxiliar	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	9,29	9,29	
Insumo	00039017	SINAPI	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,7430000	0,22	0,16	
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	25,00	0,62	
				MO sem LS =>	0,71	LS =>	0,61	MO com LS =>	1,32
				Valor do BDI =>	3,14	Valor com BDI =>		14,59	
						Quant. =>	644,4800000	Preço Total =>	8.402,96

4.1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	10,29	10,29	
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0064000	17,96	0,11	
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0392000	21,75	0,85	
Composição Auxiliar	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	8,60	8,60	
Insumo	00039017	SINAPI	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,5430000	0,22	0,11	
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	25,00	0,62	
				MO sem LS =>	0,47	LS =>	0,40	MO com LS =>	0,87
				Valor do BDI =>	2,82	Valor com BDI =>		13,11	
						Quant. =>	667,1300000	Preço Total =>	8.746,07

4.1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	780,61	780,61
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5870000	21,93	12,87

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8810000	17,31	15,25	
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,1610000	1,19	0,19	
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,1330000	0,49	0,06	
Insumo	00001525	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,2600000	597,02	752,24	
				MO sem LS =>	11,04	LS =>	9,51	MO com LS =>	20,55
				Valor do BDI =>	214,35		Valor com BDI =>	994,96	
				Quant. =>	12,0900000	Preço Total =>	12,029,06		
<b>4.1.10</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	672,02	672,02	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2240000	21,48	4,81	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2240000	21,93	4,91	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3450000	17,31	23,28	
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,0940000	1,19	0,11	
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,1300000	0,49	0,06	
Insumo	00001527	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,1030000	579,20	638,85	
				MO sem LS =>	12,80	LS =>	11,03	MO com LS =>	23,83
				Valor do BDI =>	184,53		Valor com BDI =>	856,56	
				Quant. =>	9,9300000	Preço Total =>	8,505,54		
<b>4.1.11</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	35.04.130	CPOS/CDH U	BANCO DE MADEIRA FIXADO EM CONCRETO	35,04	m²	1,0000000	240,51	240,51	
Insumo	B.01.000.010112	CPOS/CDH U	Ajudante de carpinteiro	Mão de Obra	H	1,0000000	17,64	17,64	
Insumo	B.01.000.010141	CPOS/CDH U	Ajudante de pintor	Mão de Obra	H	0,2000000	17,64	3,52	
Insumo	B.01.000.010111	CPOS/CDH U	Carpinteiro	Mão de Obra	H	1,0000000	21,48	21,48	
Insumo	B.01.000.010140	CPOS/CDH U	Pintor	Mão de Obra	H	0,4000000	25,73	10,29	
Insumo	J.02.000.037539	CPOS/CDH U	Verniz fungicida Stain, para madeiras; ref. Osmocolor Montana / Verniz Satin Suvinil ou equivalente	Material	L	0,1500000	57,12	8,56	
Insumo	S.04.000.038014	CPOS/CDH U	Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias)	Material	UN	0,3000000	0,71	0,21	
Insumo	S.04.000.021028	CPOS/CDH U	Madeira serrada G1-C6	Material	m³	0,0400000	4.333,78	173,35	
Insumo	S.05.000.026515	CPOS/CDH U	Parafuso auto-atarraxante com cabeça panela e bucha de nylon S-8	Material	UN	6,0000000	0,91	5,46	
				MO sem LS =>	28,43	LS =>	24,50	MO com LS =>	52,93
				Valor do BDI =>	66,04		Valor com BDI =>	306,55	
				Quant. =>	31,0200000	Preço Total =>	9,509,18		
<b>4.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	069054	SBC	POSTE ACO CÔNICO TUBULAR RETO 9,0m ENGASTADO	ILUMINACAO PUBLICA	UN	1,0000000	2.492,44	2.492,44	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3740000	21,93	30,13	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	27,4820000	17,31	475,71	
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4910000	20,26	9,94	
Insumo	000050	SBC	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	70,0000000	0,63	44,10	
Insumo	000100	SBC	AREIA GROSSA LAVADA	Material	m³	0,2000000	116,50	23,30	
Insumo	000200	SBC	PEDRA BRITADA #1 E 2	Material	m³	0,3000000	111,91	33,57	
Insumo	061485	SBC	POSTE ACO RETO ENGASTADO BRACO SIMPLES 9,0m	Material	UN	1,0000000	1.875,69	1.875,69	
				MO sem LS =>	197,17	LS =>	169,95	MO com LS =>	367,12
				Valor do BDI =>	684,42		Valor com BDI =>	3.176,86	
				Quant. =>	18,0000000	Preço Total =>	57,183,48		
<b>4.3</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	73967/002	SINAPI	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,0000000	192,25	192,25	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1600000	17,31	20,42	
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2300000	18,06	4,15	
Insumo	00000359	SINAPI	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITAVAROEIRA SALSA/ANGICOIPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 12" M	Material	UN	1,0000000	101,77	101,77	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0064000	115,00	0,73	
Insumo	00007253	SINAPI	TERRA VEGETAL (GRANEL)	Material	m³	0,2050000	143,57	29,43	
Insumo	00038125	SINAPI	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	Material	KG	30,0000000	1,14	34,20	
Insumo	00025951	SINAPI	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	Material	KG	0,8000000	1,84	1,47	
Insumo	00025963	SINAPI	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	KG	0,8000000	0,11	0,08	
				MO sem LS =>	9,32	LS =>	8,03	MO com LS =>	17,35
				Valor do BDI =>	52,79		Valor com BDI =>	245,04	
				Quant. =>	66,0000000	Preço Total =>	16,172,64		



4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	251511	SEDOP	Lixeira em madeiras c/ estrutura tubular em aço		un	1,0000000	493,99	493,99	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	1,0000000	19,98	19,98	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	1,0000000	24,68	24,68	
Insumo	D00424	SEDOP	Lixeira em madeira	Material	UN	1,0000000	449,33	449,33	
				MO sem LS =>	15,49	LS =>	13,35	MO com LS =>	28,84
				Valor do BDI =>	135,64		Valor com BDI =>	629,63	
						Quant. =>	19,0000000	Preço Total =>	11,962,97

4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,0000000	203,10	203,10	
Composição Auxiliar	102466	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0208000	587,00	12,20	
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4210000	17,87	7,52	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4210000	21,48	9,04	
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0023000	94,50	0,21	
Insumo	00020204	SINAPI	PRANCAO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Material	M	0,8465000	64,17	41,48	
Insumo	00020211	SINAPI	VIGA APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Material	M	2,7273000	26,87	73,28	
Insumo	00035275	SINAPI	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,6926000	84,82	58,74	
Insumo	00039027	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	Material	KG	0,0312000	20,32	0,63	
				MO sem LS =>	7,44	LS =>	6,42	MO com LS =>	13,86
				Valor do BDI =>	55,77		Valor com BDI =>	258,87	
						Quant. =>	164,6700000	Preço Total =>	42,628,12

4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	28.01.04U	COMPESA	PONTO DE ÁGUA PARA TORNEIRA PARA JARDIM, INCLUSIVE TORNEIRA, TUBOS E CONEXÕES.		UN	1,0000000	60,56	60,56	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6500000	21,05	13,68	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6500000	17,31	11,25	
Insumo	280101U	COMPESA	TORNEIRA PVC PARA JARDIM - DN=1/2 POL	Material	UN	1,0000000	20,47	20,47	
Insumo	00007135	SINAPI	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2". PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	5,36	5,36	
Insumo	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	1,0000000	4,28	4,28	
Insumo	00020147	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	5,52	5,52	
				MO sem LS =>	10,02	LS =>	6,64	MO com LS =>	18,66
				Valor do BDI =>	16,62		Valor com BDI =>	77,18	
						Quant. =>	14,0000000	Preço Total =>	1,080,52

5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
5.1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					214,371,14	
Composição	COMP PMSJP - 08	Próprio	FORNecIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALIZADOR EM TUBO DE ALUMINIO DE 1 M, INCLUSIVE LAMPADA DE LED 9W	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E	UN	1,0000000	258,51	258,51	
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOVt - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,0200000	68,47	1,36	
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0200000	361,72	7,23	
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,5000000	16,32	8,16	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVEnte DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,5000000	11,92	5,96	
Insumo	CPU PMSJP - 05	Próprio	BALIZADOR PRODUZIDO EM TUBO ALUMINIO REDONDO, SOQUETE E27, DIFUSOR VIDRO TRANSPARENTE, PINTURA ELETRÓSTATICA EM POLIESTER A Pó NA COR BRANCA - DIMENSÕES: DIAM.100MM X ALT.1000MM - BASE SOLDADA DIAM 150MM	Equipamento	UN	1,0000000	221,85	221,85	
Insumo	CPU PMSJP - 04	Próprio	LAMPADA BULBO LED POTENCIA 9W, TEMPERATURA DE COR 6500K, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO 830 LUMENS, VIDA UTIL 25.000 HORAS - DIAM 60MM X ALT 110MM	Equipamento	UN	1,0000000	13,95	13,95	
				MO sem LS =>	8,57	LS =>	7,38	MO com LS =>	15,95
				Valor do BDI =>	70,98		Valor com BDI =>	329,49	
						Quant. =>	288,0000000	Preço Total =>	94,893,12

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	546,11	546,11	
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNÓ. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2388000	284,22	63,09	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2381000	18,33	4,36	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2381000	22,23	5,29	
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0140000	3,19	0,04	
Insumo	00042247	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	Material	UN	1,0000000	473,33	473,33	
				MO sem LS =>	6,50	LS =>	5,60	MO com LS =>	12,10
				Valor do BDI =>	149,96		Valor com BDI =>	696,07	
						Quant. =>	36,0000000	Preço Total =>	25,058,52

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-49168	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	ED-	un	1,0000000	157,28	157,28

4	Código	Banco	Equipamentos	Utilização	Custo Operacional	Consumo	Custo Horário
---	--------	-------	--------------	------------	-------------------	---------	---------------

				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
				(A) Total:		(B) Total:			
B	Código	Banco	Mão de Obra			Custo Horário de Execução (A) + (B):		Custo Horário	
						(D) Produção da Equipe:			
						Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):			
F	Banco	Código	Material	Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário		
Insumo	SETOP	MATED-11250	PEDRA BRITADA POSTO OBRA (NÚMERO: 1) GRANULOMETRIA: 9.5-19MM)	X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	m³	121,80	0,0090000	1,09	
				(F) Total:				1,09	
G	Banco	Código	Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-48227	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 10CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	m²	100,81	0,6400000	64,39	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	m³	20,43	0,2500000	5,10	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-48314	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B", COM FCK 13,5MPA, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTENCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	m³	513,25	0,0200000	10,26	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-48298	CORTE, DÓBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	Kg	11,53	0,9000000	10,37	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	m³	60,61	0,2450000	14,84	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-49810	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	m²	56,41	0,1600000	9,02	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	m³	60,61	0,1200000	7,27	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50760	REBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	m²	47,54	0,4800000	22,81	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	m³	21,01	0,1250000	2,62	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	m³	61,01	0,1250000	7,62	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-48324	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM RADIER, PISO OU ELEMENTO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE ACABAMENTO	X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	m³	94,58	0,0200000	1,89	
				(G) Total:				156,19	
H	Banco	Código	Momento Transporte	Formula	X1, X2, X3	Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
						(H) Total:		156,19	
				MO sem LS =>	30,87	LS =>	26,61	MO com LS =>	57,48
				Valor do BDI =>	43,18	Valor com BDI =>		200,46	
						Quant. =>	18,0000000	Preço Total =>	3.008,28
5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4)	INEL - INSTALAÇÃO	M	1,0000000	16,69	16,69	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1220000	18,33	2,23	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1220000	22,23	2,71	
Composição Auxiliar	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4" FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	1,0000000	8,75	8,75	
Insumo	00002678	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 25 MM	Material	M	1,0538000	2,85	3,90	
				MO sem LS =>	4,17	LS =>	3,60	MO com LS =>	7,77
				Valor do BDI =>	4,58	Valor com BDI =>		21,27	
						Quant. =>	450,0000000	Preço Total =>	9.571,50
5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95726	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (3/4)	INEL - INSTALAÇÃO	M	1,0000000	13,74	13,74	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0640000	18,33	1,17	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0640000	22,23	1,42	
Composição Auxiliar	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4" FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	1,0000000	8,75	8,75	
Insumo	00002675	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 20 MM	Material	M	1,0538000	2,28	2,40	
				MO sem LS =>	3,23	LS =>	2,78	MO com LS =>	6,01
				Valor do BDI =>	3,77	Valor com BDI =>		17,81	
						Quant. =>	902,3800000	Preço Total =>	15.800,67
5.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	170939	SEDOP	Cabo multiplex 4 x 10mm²		m	1,0000000	11,50	11,50	
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,0800000	24,95	1,99	
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,0400000	20,25	0,81	
Insumo	E00419	SEDOP	Cabo multiplex 4x #10mm²	Material	M	1,0200000	8,53	8,70	
				MO sem LS =>	0,99	LS =>	0,86	MO com LS =>	1,85
				Valor do BDI =>	3,15	Valor com BDI =>		14,65	
						Quant. =>	200,0000000	Preço Total =>	2.930,00
5.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	3799	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/750v / 70°C	Pontos de Suprimento de	m	1,0000000	10,10	10,10	



Prefeitura Municipal de São José de Piranhas  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

Composição Auxiliar	3000	ORSE	Mão-de-obra para implantação de relé foto-elétrico em poste s/ fornecimento	Serviços em Redes de Energia Elétrica e Iluminação	un	1,0000000	37,09	37,09	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	15,84			Valor com BDI =>	78,18
						Quant. =>	19,0000000	Preço Total =>	1,485,42

5.17	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	7903	ORSE	Fornecimento e instalação de haste de aterramento galvanizada a fogo 3/8"x3,45m (RE-BAR) TEL-760, exclusive clips	Fornecimento de Materiais para Redes de Energia Elétrica e	un	1,0000000	76,19	76,19	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,1000000	3,75	4,12	
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0,7000000	3,60	2,52	
Insumo	7863	ORSE	Haste de aterramento galvanizada a fogo 3/8" x 3,45m (RE-BAR) TEL-760	Material	un	1,0000000	45,02	45,02	
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,7000000	16,32	11,42	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,1000000	11,92	13,11	
				MO sem LS =>	13,17	LS =>	11,38	MO com LS =>	24,53
				Valor do BDI =>	20,92			Valor com BDI =>	97,11
						Quant. =>	18,0000000	Preço Total =>	1,747,98

5.18	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	078071	SBC	GRAMPO ATERRAMENTO 70MM 3/4 DUPLO GTDU 2882	ATERRAMENTO	UN	1,0000000	29,06	29,06	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3040000	18,33	5,57	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3040000	22,23	6,75	
Insumo	045206	SBC	GRAMPO ATERRAMENTO 70mm 3/4 DUPLO GTDU 2882	Material	UN	1,0000000	16,74	16,74	
				MO sem LS =>	4,91	LS =>	4,24	MO com LS =>	9,15
				Valor do BDI =>	7,97			Valor com BDI =>	37,03
						Quant. =>	18,0000000	Preço Total =>	666,54

Total sem BDI R\$ 510.090,53  
Total do BDI R\$ 139.992,14  
Total Geral R\$ 650.082,67

*Geraldo Mendes Batista Neto*

Geraldo Mendes Batista Neto  
Engenheiro Civil  
CREA: 1620360837





## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO

PARAÍBA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

### Encargos Sociais Sobre a Mão De Obra (Com Desoneração)

Código	Descrição	Horista %	Mensalista %
<b>Grupo A - Encargos Sociais Básicos</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>Subtotal - Grupo A</b>		<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>Grupo B - Encargos que tem incidência global de A</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não Incide
B2	Feriados	4,31%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,79%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,98%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	13,86%	10,70%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
<b>Subtotal - Grupo B</b>		<b>50,79%</b>	<b>20,46%</b>
<b>Grupo C - Outros Encargos</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,56%	3,53%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%

C3	Férias Indenizadas	0,51%	0,40%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	4,13%	3,20%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,30%
<b>Subtotal - Grupo C</b>		<b>9,69%</b>	<b>7,51%</b>
<b>Grupo D - Reincidências</b>			
D1	Reincidência de Grupo A Sobre Grupo B	8,53%	3,44%
D2	Reincidência de Grupo A Sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,30%
<b>Subtotal - Grupo D</b>		<b>8,91%</b>	<b>3,74%</b>
<b>Total Dos Encargos Sociais</b>		<b>86,19%</b>	<b>48,51%</b>

*Geraldo Mendes Batista Neto*

Geraldo Mendes Batista Neto  
Engenheiro Civil  
CREA: 1620360837

Geraldo Mendes Batista Neto  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 162036083-7



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL  
**DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS URBANOS**

## BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	4,01%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – (S+R+G)	0,96%
Despesas Financeiras - DF	1,11%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	10,65%
Tributários Federais	8,15%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	2,50%
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - L	7,30%
<b>Formula do BDI</b>	<b>Onde:</b>
	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	(S+R+G) = Taxas correspondentes a Seguros + Riscos + Garantia
	DF = Taxa referente as despesas financeiros
	I = Taxa referente aos custos tributários
	L = Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou benefício)
<b>4. TAXA DE BDI(BDI):</b>	<b>27,46%</b>

### CUSTOS TRIBUTÁRIOS COM MATERIAL

TIPO DE IMPOSTO	LUCRO PRESUMIDO(%)
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
INSS - Previdência Social	4,50%
SUB-TOTAL	8,15%
ISS - Imposto sobre Serviço	2,50%
TOTAL	10,65%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10,65%</b>

**OBSERVAÇÃO:** VALORES DE ÍNDICES UTILIZADOS EM CONFORMIDADE COM OS PRESCRITOS NO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

*Geraldo Mendes Batista Neto*

Geraldo Mendes Batista Neto  
Engenheiro Civil  
CREA: 1620360837

**Geraldo Mendes Batista Neto**  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 162036083-7



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024**

SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2024, ÀS 09H00MIN.  
LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>INSC. EST.:</b>					
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO E ENTREGA OBEDECERÃO OS PROJETOS E CRONOGRAMA DESTE EDITAL
- 6 **Anexo a proposta, demais componentes para sua validação como planilhas, memoriais, BDI E OUTROS**

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS** com sede na Rua Inácio Lira, 363, Centro, na cidade de São José de Piranhas/Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. Sandoval Vieira Lins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.490.458, expedida pela SSP/PB, e CPF nº 046.414.134-60, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e DECRETO municipal nº 302/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 00001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para contratar uma empresa especializada para execução dos serviços reforma e requalificação da avenida centenária da cidade de São José de Piranhas - PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, projeto básico e demais anexo do Edital e processo licitatório.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: O cumprimento da obra será de acordo com a proposta apresentada pela vencedora, de acordo com o projeto básico do edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato marca início na data de sua assinatura por 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

07.00 SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:

15.451.2007.1095 – REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA CENTENÁRIA;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

706 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO;  
4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES;  
4.4.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.2. Haverá exigência de garantia contratual, pelas razões abaixo justificadas:

8.3. Por tratar-se de obra pública, e proteção ao erário público, proporcionando eficácia e segurança aos contratos requer-se prestação garantia.

8.4. A garantia da execução será de 4% do valor total da obra contratada com a empresa.

8.5. A garantia será realizada até 03 (três) dias após a homologação, tendo por limite a data da assinatura de contrato.

8.6. A validade do contrato está condicionada a apresentação da garantia.

8.7. Após a conclusão total da obra o valor da garantia, entregue, será devolvida a empresa 03 (três) dias após seu requerimento.

8.8. A garantia poderá ficar retida no município, ainda por tempo posterior, caso necessite verificar qualquer ônus deixado pela contratada.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de execução e medição do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Projeto Básico, demais anexos ao Edital e ao processo licitatório.

**10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida em Edital e Termo de Referência anexo.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos e decreto municipal nº 302/2024.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São José de Piranhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de pleno acordo, e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São José de Piranhas, PB, ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de São José de Piranhas  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF